

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
PREÂMBULO**

|   |  |
|---|--|
| <b>OFERTA DE COMPRA Nº</b>                                    | <b>892000801002021OC00074</b>  |
| <b>ESCOPO:</b>  | Prestação de serviço de gerenciamento e logística para preparação e suporte na realização do Festival Paralímpico Loterias Caixa 2021, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I  |
| <b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO:</b>                               | <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/CPB/2021</b>   |
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>                             | <b>0652/2021</b>   |
| <b>AMBIENTE ELETRÔNICO</b>                                    | <a href="http://www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a>   |
| <b>RETIRADA DO EDITAL</b>                                     | Departamento de Aquisições e Contratos - DEAC, sito a Rodovia dos imigrantes, Km 11,5 - CEP 04329-000, São Paulo de Segunda a sexta, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 e por meio de baixa de arquivos digitais pelo endereço eletrônico: <a href="http://www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a> |
| <b>TELEFONE DE CONTATO</b>                                    | (11) 4710-4126   |
| <b>INÍCIO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS</b>      | Dia 09 de novembro de 2021.  |
| <b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO CERTAME</b> | Dia 22 de novembro de 2021, às 10h30   |

O **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, em acordo com as disposições contidas neste termo de convocação, no Regulamento de Aquisições e Contratos aprovada pela Resolução CPB Nº 02/2018, de 22 de novembro de 2018, subsidiariamente pelos Decretos nº 3.555/2000, nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, das Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93, e da Lei Complementar nº 123/2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "BEC – Bolsa Eletrônica de Compras", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação deste Comitê, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **[www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)**, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

#### **I - DO OBJETO**

- 1.1 A presente licitação tem por objeto **Prestação de serviço de gerenciamento e logística para preparação e suporte na realização do Festival Paralímpico Loterias Caixa 2021, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I**, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência que integra o presente Edital no seu Anexo I.

1.2 **O valor máximo destinado para esta contratação, para cada lote, é de:**

Lote 01: R\$ 16.798,43  
Lote 02: R\$ 34.177,36  
Lote 03: R\$ 39.873,59  
Lote 04: R\$ 11.392,45  
Lote 05: R\$ 143.748,09  
Lote 06: R\$ 120.781,78  
Lote 07: R\$ 28.481,13  
Lote 08: R\$ 28.481,13  
Lote 09: R\$ 17.088,68  
Lote 10: R\$ 34.177,36

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
- 2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;
- 2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).
- 2.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:
- 2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, estadual, municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- 2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

- 2.2.9. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.
- 2.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão Eletrônico.
- 2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
- 2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 5.6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 5.9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

### **III - DAS PROPOSTAS**

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
- 3.2. O **VALOR GLOBAL** cada lote do objeto deverá ser ofertado no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a contratação pretendida necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive com gastos de transporte.
- 3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- 3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 3.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.
- 3.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, pelo período de 12 meses e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.
- 3.4. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data sessão pública.

### **IV - DA HABILITAÇÃO**



Processo nº 0652/2021

4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9, do item V, deste Edital, mediante a análise dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### 4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativos à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
  - b1) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e dívida ativa da União;
  - b2) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
  - b3) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários;
    - b3.1) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de execução dos serviços, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital.
- c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, devidamente ativo.

4.1.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.1.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

#### 4.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.1). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- a.2) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, exigíveis na forma da lei, por intermédio dos quais será verificado o atendimento dos índices fixados neste Termo de Convocação e o patrimônio líquido.
- b.1) A empresa terá sua situação financeira avaliada, com base na obtenção do Índice Liquidez Corrente (ILC), maiores que um (>1), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.2) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), para efeito de sua habilitação deverá comprovar por meio de balanço patrimonial do último exercício social, patrimônio líquido mínimo ou capital social no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, o qual – considerando a necessidade de demonstrar capacidade financeira para a execução do contrato – fica estabelecido como percentual mínimo exigido de capital ou de patrimônio líquido da empresa.

#### 4.1.4 DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV** atestando que:
- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, conforme disposto no inciso V, do artigo 27º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Declaração emitida pela proponente, sob as penas da Lei, relativa a inexistência de fatos impeditivos ou impedimento legal da licitante para licitar ou contratar com a Administração/Contratante;
- c) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexos V, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública,



Processo nº 0652/2021

nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 – Lei Anticorrupção.

4.1.4.3. Além das declarações exigidas nos itens 4.1.4.1, a comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá ser realizada da seguinte forma:

4.1.4.4. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.5. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

#### 4.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.5.1. Atestado(s) /certidão(ões), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) desempenho satisfatório em contratações compatível com objeto desta licitação, ou seja, **gerenciamento de eventos**.

4.1.5.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação.

#### 4.2 DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o CPB aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencadas no item 4.1.4 e no item 4.1.5 deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.

### V – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro designado para condução do certame, em conjunto com a equipe de apoio, dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital correlacionada à apresentação da proposta;
- b) Que apresentem preço inexecutável, baseado nos valores médios obtidos na fase interna da licitação, conforme LF 8666/93, Artigo 48, parágrafo 1º;
- c) Apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste edital.

5.2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



Processo nº 0652/2021

5.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes habilitadas, detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre os lotes de:

**Lote 01:** R\$ 83,00

**Lote 02:** R\$ 170,00

**Lote 03:** R\$ 200,00

**Lote 04:** R\$ 55,00

**Lote 05:** R\$ 700,00

**Lote 06:** R\$ 600,00

**Lote 07:** R\$ 140,00

**Lote 08:** R\$ 140,00

**Lote 09:** R\$ 80,00

**Lote 10:** R\$ 170,00

5.4.1.1.1. As reduções mínimas retro dispostas são aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.1.1.2. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço total do lote**.

5.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 5.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 5.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:



Processo nº 0652/2021

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
  - b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 5.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 5.4.2.
- 5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 5.6. Com base na classificação a que alude o subitem 5.5, será assegurada às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que opte na apresentação preço inferior ao do mais bem classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora do sorteio.
  - 5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas na ordem de classificação.
  - 5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 5.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base na pesquisa de preços efetivada na fase interna da licitação e que instrui o processo.
  - 5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
  - 5.8.3. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, elaborada de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
    - 5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter descrição dos itens ofertados, observadas as especificações mínimas do Termo de Referência, Anexo I.
    - 5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do Anexo II.
- 5.9. **Considerada aceitável a oferta de menor preço, o licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar toda documentação de habilitação, de forma imediata à solicitação, na qual a equipe de apoio juntamente com o Pregoeiro iniciará a análise e o julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:**
- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, preferencialmente por meio da opção anexar arquivo via Chat e caso seja impossibilitado, o pregoeiro autorizará o recebimento por correio eletrônico para o endereço: **pregao@cpb.org.br** ou por outro meio definido pelo Pregoeiro;
- c.1) Sem prejuízo do disposto das alíneas “a”, “b” e “c” deste subitem 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente a documentação a que se refere o subitem 4.1.4 ao 4.1.5.
- c.2) Caso a licitante detentora da melhor proposta, na fase de habilitação, não encaminhe a documentação assim que solicitado, poderá o Pregoeiro estipular prazo para envio, sob pena de inabilitação por falta de apresentação dos documentos.
- d) O CPB não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no CPB - Departamento de Aquisições e Contratos - DEAC, sito a Rodovia Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
- f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, será exigida comprovação de regularidade fiscal, sendo obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, ainda que eles veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;
- i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por outro meio eletrônico que não seja a opção anexar documentos na sessão.
- 5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 5.9, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.10.1. A comprovação de que trata o subitem 5.10, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do CPB.

- 5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.10.1, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.
- 5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 5.10 e 5.10.1, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.
- 5.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

- 6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- 6.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 6.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de até 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual prazo, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, no Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, localizado no Centro de Treinamento Paraolímpico, sito a Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00.
  - 6.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver a necessidade, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2.
- 6.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 6.1 importará a decadência do direito de recorrer e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 6.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.6. A adjudicação será feita pelo menor preço global, considerando a somatória e descrição dos valores unitários que o compõe, conforme detalhamento constante do Termo de Referência,
- 6.7. As vencedoras do certame obrigam-se a apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários com sua composição e o total para a contratação, conforme solicitação do pregoeiro, a partir do valor final obtido no certame.
  - 6.7.1. Os novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, em nova planilha detalhada, devidamente assinada e deverá ser entregue diretamente no Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC, sito a Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, Capital, de Segunda à Sexta-Feira em horário comercial.



Processo nº 0652/2021

- 6.7.2. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 6.7, no prazo ali mesmo assinalado, os preços finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços ofertados na referida proposta.

## **VII – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

- 7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
  - durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
- 7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão e validação da sessão pública ou do certame.

## **VIII- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 8.1. O evento Festival Paralímpico Loterias Caixas 2021 integra o calendário anual esportivo do CPB e sua execução será realizada em diversas localidades, conforme Termo de referência – Anexo I.
- 8.2. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a contratação ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de termo aditivo, limitado o somatório do tempo das prorrogações ao máximo de 60 (sessenta meses), contados da data da celebração do contrato.
- 8.3.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas decorrentes da sua execução, tais como seguros, transporte, tributos, materiais, equipamentos, benefícios, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço pretendido.
- 8.4. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme descrição do anexo I, observadas as condições e decorridos nas informações da Ordem de Início ou assinatura do termo.
- 8.5. Após a execução dos serviços, deverá ser entregue a seguinte documentação pelo Contratado:
- 8.5.1. Via da Nota Fiscal com identificação do Número do Contrato;
- 8.5.1.1. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de Início ou Termo de Contrato Assinado, as cópias(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 8.5.2. Fatura, quando couber;
- 8.5.3. Relatório dos serviços prestado

## **IX - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 9.1 O objeto decorrente deste Edital será executado consoante o disposto no art. 73º da Lei Federal nº 8.666/93.

- 9.2. A prestação de serviço deverá ocorrer conforme cronograma estipulado e acordado com a área demandante, havendo posteriormente a respectiva emissão da nota fiscal/fatura, que deverá ser atestada por funcionário da área requisitante ou preposto, para confirmação e verificação da execução dos serviços com às condições previstas em Termo de Referência, Anexo I deste Edital e da conformidade com a legislação vigente.
- 9.3. Caso seja constatado irregularidades na execução dos serviços, não atendendo às especificações descritas na proposta, o Departamento solicitante deverá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/reparação ou apontando em relatório para que seja corrigido o vício constatado, mantido os valores inicialmente contratados, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 9.3.1. O Departamento solicitante deverá prontamente informar o Departamento de Aquisição e Contratos quando constatada qualquer incompatibilidade na execução dos serviços prestados, com as características registradas e solicitadas.
- 9.4. O aceite provisório da prestação dos serviços pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de execução, de quantidade ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas e verificadas, ainda que posteriormente.
- 9.5. O aceite definitivo ocorrerá mediante conferência e, posteriormente, caso a execução dos serviços esteja a contento, atestará a Nota Fiscal e encaminhará ao setor competente para realização do pagamento.
- 9.6. Havendo inexecução de entrega, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **X - DOS PAGAMENTOS**

- 10.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data do adimplemento do objeto da avença, acompanhado dos documentos de regularidade fiscal, conforme Regulamento de Aquisições e Contratos - CPB, acompanhado de atestado de recebimento e aprovação pelo gestor e/ou responsável do CPB.
- 10.1.1 A discriminação dos valores, exigida no subitem 3.2 do item III deste Edital, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.
- 10.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 10.3 Não serão concedidas atualizações ou compensações financeiras no prazo de 12 meses.
- 10.4 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, de titularidade do emissor da nota fiscal, vinculada ao CNPJ, preferencialmente em contas jurídicas, nas instituições financeiras: BANCO DO BRASIL e CAIXA.
- 10.5 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos itens descritos no anexo I.

#### **XI – DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo mediante prévia solicitação da CONTRATADA e sob autorização do CONTRATANTE.
- 11.2. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a emissão de Ordem de início ou formalização de termo de contrato, quando cabível.

- 11.2.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o CPB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.2.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.2.3. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observado o disposto nos itens 2.2.1 e 2.2.2 deste Edital.
- 11.2.4. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:
- a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, bem como o responsável técnico operacional para receber as demandas do CPB;
  - b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica.
- 11.2.5. A não assinatura do contrato ou recusa da Ordem de início, quando solicitado, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
- 11.3. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:
- 11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;
  - 11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.2.1 a 11.2.5 deste Edital.
  - 11.3.3. Recusar a contratação, no caso do item 11.2.2;
  - 11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital.
- 11.3. A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial da União e/ou nos sítios eletrônicos: [www.cpb.org.br](http://www.cpb.org.br) e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)
- 11.3.1. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.
- 11.4. O contrato, quando cabível, deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.



Processo nº 0652/2021

- 11.5 Caso a licitante adjudicatária seja microempresa ou empresa de pequeno porte, habilitada, condicionalmente, nos termos da cláusula com irregularidade fiscal, deverá ser observado o prazo, improrrogável, de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da data de adjudicação com restrição, para regularização da documentação fiscal, para, só então, começar a fluir o prazo de formalização do ajuste.
- 11.5.1 A regularização dar-se-á com a apresentação dos documentos tais como exigidos neste edital para a fase de habilitação.
- 11.5.2 Não havendo a regularização da documentação fiscal por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo estabelecido, a mesma decairá do direito à contratação e o CPB, sem prejuízo das sanções cabíveis, tornará sem efeito a adjudicação, com fundamento no evento superveniente da ausência de regularização, apto a promover a resolução dos atos administrativos de conclusão da licitação hipótese em que deverá ser designada nova sessão pública para tal fim, voltando-se a fase de classificação e verificação da aceitabilidade e negociação, se o caso, de preços, observando-se a hipótese de nova concessão do benefício de empate ficto ou não, sempre com observância da ordem de classificação, e demais procedimentos normais até a conclusão do certame.
- 11.6 É facultado ao CPB, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação de cada lote, para, querendo, fazê-lo em igual prazo, preferencialmente, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação.
- 11.6.1 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, não seja ao final contratada, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.6.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada (§2º do artigo 45 da Lei Complementar 123/06), e segunda colocada seja empresa não enquadrada na Lei 123/06, portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da referida Lei Complementar, e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, todavia sem se aplicar o benefício de empate ficto, que não ocorre na hipótese.
- 11.6.3 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

## **XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 12.1. Além das sanções previstas na cláusula nona, da minuta de Contrato, Anexo VII, também poderão ser aplicadas à Contratada as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal no 10.520/02, assim como as demais normas abaixo elencadas, sendo-lhe sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2. Ocorrendo recusa da(s) adjudicatária(s) em retirar (em) a(s) ordem(s) de Compra/Serviço ou assinatura do termo, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pelo CPB, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- 12.2.1. Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- 12.2.2. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com o Comitê Paralímpico Brasileiro.

- 12.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 12.2.1 e 12.2.2, a critério do CPB.
- 12.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 12.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas. A critério do CPB e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que ela tenha a receber do CPB.
- 12.6. Em caso de inadimplemento da multa imposta, o valor será reajustado pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de mora de 1% ao mês.
- 12.7. São aplicáveis à presente licitação as sanções penais previstas na Lei Federal 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

### **XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a CONTRATADA as obrigações previstas na Minuta do Contrato, Anexo VII do Edital.

### **XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a CONTRATANTE as obrigações previstas na Minuta do Contrato, Anexo VII do Edital.

### **XV – DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, da transparência, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público do órgão, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 16.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes: para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais participantes, até a etapa de habilitação.
- 16.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos [www.cpb.org.br](http://www.cpb.org.br) e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção “pregão eletrônico”.
- 16.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- 16.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.
- 16.5.2. As impugnações serão decididas pela autoridade Competente e respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

- 16.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- 16.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.
- 16.7. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis a espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 16.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CPB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 16.11. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução das avenças e especialmente os casos omissos.
- 16.12. O CPB no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.13. Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, ouvida, se for o caso, as Unidades competentes.
- 16.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata de Julgamento da licitação, por conter os valores obtidos ao final da etapa de lances, a proposta readequada com as reduções obtidas após a Licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.
- 16.16. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 16.17. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.
- 16.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CPB.
- 16.19. Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.
- 16.20. Integram o presente Edital:

|                  |   |
|------------------|---|
| <b>Anexo I</b>   | <b>Termo de Referência</b>                                    |
| <b>Anexo II</b>  | <b>Modelo de Planilha de Proposta</b>                         |
| <b>Anexo III</b> | <b>Modelo de Declaração que nada deve à Fazenda Municipal</b> |



Processo nº 0652/2021

**Anexo IV**      **Modelo de Declaração: Constituição Federal – artigo 7º, não há impedimentos em licitar e enquadramento como ME/EPP**  
**Anexo V**      **Modelo de Declaração – Lei anticorrupção**  
**Anexo VI**      **Cadastro de Fornecedor**  
**Anexo VII**      **Minuta do Contrato**

São Paulo, 09 de novembro de 2021.

**Luis Gustavo Pedrosa Demetrio da Silva**  
**Pregoeiro**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Prestação de serviço de gerenciamento e logística para preparação e suporte na realização do Festival Paralímpico Loterias Caixa 2021, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I

### 1. **JUSTIFICATIVA:**

1.1. O Festival Paralímpico Loterias Caixa 2021 é um projeto do Comitê Paralímpico Brasileiro que organizará até três modalidades paralímpicas em 74 municípios, em todo o Brasil, na manhã do dia 04 de dezembro de 2021, com a meta de atender mais de 7.000 crianças. Em 2020 não foi possível realizar, em função da pandemia, mas em 2018 o Festival teve a participação de pouco mais que 7.000 crianças e adolescentes e no ano de 2019 aproximadamente de 10.000. A realização do Festival torna-se importante por ser o primeiro contato de muitas crianças com deficiência com a prática esportiva paralímpica, além de proporcionar a inclusão social, provocando o participante a procurar centros e instituições que trabalham com o desenvolvimento do paradesporto no Brasil. O Comitê Paralímpico Brasileiro em parceria com os Estados e municípios o CPB será o responsável por fornecer água, gelo, coolers, kit lanche para os participantes e uma ambulância de remoção para permanecer no local durante o período do evento

1.2. Considerando a parceria entre o Comitê Paralímpico Brasileiro e as Secretarias Municipais, o CPB será ente o responsável por fornecer água, gelo, coolers, kit lanche para os participantes e uma ambulância de remoção para permanecer no local durante o período do evento.

### 2. **DOS EVENTOS:**

2.1. A estimativa de compras está relacionada nos quadros abaixo, de acordo com cada item, estando a aquisição vinculada ao interesse deste órgão.

2.2. O evento conta com edições anuais, sendo que neste ano excepcionalmente será no dia 04 de dezembro de 2021.

2.3. Do Fornecimento:

2.3.1. Para **cada cidade** a empresa vencedora, deverá fornecer:

| ITEM | DESCRIÇÃO            | QUANTIDADE<br>(por cidade)    |
|------|----------------------|-------------------------------|
| 01   | Água Mineral sem gás | De acordo com o subitem 2.3.2 |
| 02   | Ambulância Tipo UTI  |                               |
| 03   | Caixa Térmica        |                               |
| 04   | Gelo (kg)            |                               |
| 05   | Kit Lanche           |                               |

2.3.2. Para cada cidade, a empresa vencedora deverá fornecer, a quantidade de cada Região, descrita na tabela abaixo:

| Lote 01 – Região Norte |                   |   |   |
|------------------------|-------------------|---|---|
| QTD POR CIDADE         | QTD TOTAL DO LOTE | DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO   | CIDADES   |
| 1                      | 03                | <b>Ambulância Tipo UTI</b> - Prestação de serviços de remoção por meio de ambulância, tipo UTI para atendimento diário durante o evento. Realizando prestação de primeiros socorros no local e as decorrentes remoções de pacientes que fizeram necessárias até locais de Pronto Socorro de saúde próximos, ou a hospitais conveniados pelo Comitê Paraolímpico Brasileiro, dentro do município do evento.  |   |
| 150                    | 450               | <p><b>SUCO DE FRUTA</b> - Integral ou poupa integral (suco tropical ou Néctar) sem adição de açúcar, embalagem/caixa cartonada asséptica com canudo acoplado, contendo aproximadamente 200ml do produto por unidade marcas de referência: Do Bem, Natural One ou Campo Largo.</p> <p><b>BARRINHA/BISCOITO DE GOIABA INTEGRAL</b> (50% de fruta no recheio) Peso líquido Unitário de aproximadamente de 30 gramas. Marca Referência: Bauduco.</p> <p><b>CHOCOLATE AO LEITE</b> embalagem com aproximadamente Peso líquido Unitário:16g. Embalagem em papel aluminado. Marca de referência: Garoto, Nestle e Lacta.</p> <p><b>BISCOITO INTEGRAL</b> Cereais integrais. Peso líquido Unitário: de 40g (quarenta gramas) a 45g (quarenta e cinco gramas). Marcas de referência: Bauduco, Marilian e Quaker.</p> |   |
| 600                    | 1800              | <b>Água Mineral sem gás</b> – Copos com 200 ml, embalagem copo de polietileno lacrado com tampa aluminizada.  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Acre - Rio Branco</li> <li>• Amazonas – Manaus</li> <li>• Roraima - Boa vista</li> </ul> |
| 40 kg                  | 120 kg            | <b>Gelo em cubo</b> – pct com 10 kg   |   |
| 03                     | 09                | <b>Caixa Térmica</b> – cooler com alça, capacidade para 34 litros. Parede interna e externa em polipropileno, tampa em polietileno e isolamento térmico em polietileno expandido. Dimensões: comprimento: 47 cm, largura: 31, 5 cm e Altura: 41cm.  |   |

| Lote 02 – Região Norte e Nordeste |                   |   |  |
|-----------------------------------|-------------------|---|--|
| QTD POR CIDADE                    | QTD TOTAL DO LOTE | DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO   | CIDADES  |
| 01                                | 06                | <b>Ambulância Tipo UTI</b> - Prestação de serviços de remoção por meio de ambulância, tipo UTI para atendimento diário durante o evento. Realizando prestação de primeiros socorros no local e as decorrentes remoções de pacientes que fizeram necessárias até locais de Pronto Socorro de saúde próximos, ou a hospitais conveniados pelo Comitê Paraolímpico Brasileiro, dentro do município do evento.  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Amapá – Macapá</li> <li>• Pará – Belém</li> <li>• Pará – Marabá</li> <li>• Pará - Parauapebas</li> <li>• Maranhão – São Luiz</li> <li>• Piauí - Teresina</li> </ul> |
| 150                               | 900               | <p><b>SUCO DE FRUTA</b> - Integral ou poupa integral (suco tropical ou Néctar) sem adição de açúcar, embalagem/caixa cartonada asséptica com canudo acoplado, contendo aproximadamente 200ml do produto por unidade marcas de referência: Do Bem, Natural One ou Campo Largo.</p> <p><b>BARRINHA/BISCOITO DE GOIABA INTEGRAL</b> (50% de fruta no recheio) Peso líquido Unitário de aproximadamente de 30 gramas. Marca Referencia: Bauduco.</p> <p><b>CHOCOLATE AO LEITE</b> embalagem com aproximadamente Peso líquido Unitário:16g. Embalagem em papel aluminado. Marca de referência: Garoto, Nestle e Lacta.</p> <p><b>BISCOITO INTEGRAL</b> Cereais integrais. Peso líquido Unitário: de 40g (quarenta gramas) a 45g (quarenta e cinco gramas). Marcas de referência: Bauduco, Marilian e Quaker.</p> |  |
| 600                               | 3600              | <b>Água Mineral sem gás</b> – Copos com 200 ml, embalagem copo de polietileno lacrado com tampa aluminizada.  |  |
| 40 kg                             | 240 kg            | <b>Gelo em cubo – pct 10 kg</b>   |  |
| 03                                | 18                | <b>Caixa Térmica</b> – cooler com alça, capacidade para 34 litros. Parede interna e externa em polipropileno, tampa em polietileno e isolamento térmico em polietileno expandido. Dimensões: comprimento: 47 cm, largura: 31, 5 cm e Altura: 41cm.  |  |

| Lote 03 -Região Nordeste |                   |  |         |
|--------------------------|-------------------|--|---------|
| QTD POR CIDADE           | QTD TOTAL DO LOTE | DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO  | CIDADES |
| 01                       | 07                | <b>Ambulância Tipo UTI</b> - Prestação de serviços de remoção por meio de ambulância, tipo UTI para atendimento diário durante o evento. Realizando prestação de primeiros socorros no local e as decorrentes remoções de pacientes que fizeram necessárias até locais de Pronto Socorro de saúde próximos, ou a hospitais conveniados pelo Comitê Paraolímpico Brasileiro, dentro do município do evento. |         |

|       |        |  |   |
|-------|--------|--|---|
| 150   | 1050   | <p><b>Kit Lanche</b></p> <p><b>Contendo:</b></p> <p><b>SUCO DE FRUTA</b> - Integral ou poupa integral (suco tropical ou Néctar) sem adição de açúcar, embalagem/caixa cartonada asséptica com canudo acoplado, contendo aproximadamente 200ml do produto por unidade marcas de referência: Do Bem, Natural One ou Campo Largo.</p> <p><b>BARRINHA/BISCOITO DE GOIABA INTEGRAL</b> (50% de fruta no recheio) Peso líquido Unitário de aproximadamente de 30 gramas. Marca Referência: Bauduco.</p> <p><b>CHOCOLATE AO LEITE</b> embalagem com aproximadamente Peso líquido Unitário:16g. Embalagem em papel aluminado. Marca de referência: Garoto, Nestle e Lacta.</p> <p><b>BISCOITO INTEGRAL</b> Cereais integrais. Peso líquido Unitário: de 40g (quarenta gramas) a 45g (quarenta e cinco gramas). Marcas de referência: Bauduco, Marilian e Quaker.</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alagoas – Maceió</li> <li>• Alagoas – Pilar</li> <li>• Ceará - Fortaleza</li> <li>• Paraíba – João Pessoa</li> <li>• Paraíba – Campina Grande</li> <li>• Rio grande do Norte - Natal</li> <li>• Sergipe – São Cristóvão</li> </ul> |
| 600   | 4200   | <p><b>Água Mineral sem gás</b> – Copos com 200 ml, embalagem copo de polietileno lacrado com tampa aluminizada.</p>  |   |
| 40 kg | 280 kg | <p><b>Gelo em cubo – pct 10 kg</b></p>   |   |
| 03    | 21     | <p><b>Caixa Térmica</b> – cooler com alça, capacidade para 34 litros. Parede interna e externa em polipropileno, tampa em polietileno e isolamento térmico em polietileno expandido. Dimensões: comprimento: 47 cm, largura: 31, 5 cm e Altura: 41cm.</p>  |   |

| Lote 04 Região Nordeste |                   |   |         |
|-------------------------|-------------------|---|---------|
| QTD POR CIDADE          | QTD TOTAL DO LOTE | DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO   | CIDADES |
| 01                      | 02                | <p><b>Ambulância Tipo UTI</b> - Prestação de serviços de remoção por meio de ambulância, tipo UTI para atendimento diário durante o evento. Realizando prestação de primeiros socorros no local e as decorrentes remoções de pacientes que fizeram necessárias até locais de Pronto Socorro de saúde próximos, ou a hospitais conveniados pelo Comitê Paraolímpico Brasileiro, dentro do município do evento.</p> |         |
| 100                     | 300               | <p><b>Kit Lanche</b></p> <p><b>Contendo:</b></p> <p><b>SUCO DE FRUTA</b> - Integral ou poupa integral (suco tropical ou Néctar) sem adição de açúcar, embalagem/caixa cartonada asséptica com</p>   |         |

|       |       |   |   |
|-------|-------|---|---|
|       |       | <p>canudo acoplado, contendo aproximadamente 200ml do produto por unidade marcas de referência: Do Bem, Natural One ou Campo Largo.</p> <p><b>BARRINHA/BISCOITO DE GOIABA INTEGRAL</b> (50% de fruta no recheio) Peso líquido Unitário de aproximadamente de 30 gramas. Marca Referencia: Bauduco.</p> <p><b>CHOCOLATE AO LEITE</b> embalagem com aproximadamente Peso líquido Unitário:16g. Embalagem em papel aluminado. Marca de referência: Garoto, Nestle e Lacta.</p> <p><b>BISCOITO INTEGRAL</b> Cereais integrais. Peso líquido Unitário: de 40g (quarenta gramas) a 45g (quarenta e cinco gramas). Marcas de referência: Bauduco, Marilian e Quaker.</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Bahia – Salvador</li> <li>• Bahia – Vera Cruz</li> </ul> |
| 600   | 1200  | <b>Água Mineral sem gás</b> – Copos com 200 ml, embalagem copo de polietileno lacrado com tampa aluminizada.  |   |
| 40 kg | 80 kg | <b>Gelo em cubo – pct 10 kg</b>   |   |
| 03    | 06    | <b>Caixa Térmica</b> – cooler com alça, capacidade para 34 litros. Parede interna e externa em polipropileno, tampa em polietileno e isolamento térmico em polietileno expandido. Dimensões: comprimento: 47 cm, largura: 31, 5 cm e Altura: 41cm.  |   |

| Lote 05 – Região Sudeste |                   |   |   |
|--------------------------|-------------------|---|---|
| QTD POR CIDADE           | QTD TOTAL DO LOTE | DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO   | CIDADES   |
| 01                       | 14                | <b>Ambulância Tipo UTI</b> - Prestação de serviços de remoção por meio de ambulância, tipo UTI para atendimento diário durante o evento. Realizando prestação de primeiros socorros no local e as decorrentes remoções de pacientes que fizeram necessárias até locais de Pronto Socorro de saúde próximos, ou a hospitais conveniados pelo Comitê Paraolímpico Brasileiro, dentro do município do evento.  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Espírito Santo – Colatina</li> </ul> |
| 150                      | 2100              | <p><b>Kit Lanche</b></p> <p><b>Contendo:</b></p> <p><b>SUCO DE FRUTA</b> - Integral ou poupa integral (suco tropical ou Néctar) sem adição de açúcar, embalagem/caixa cartonada asséptica com canudo acoplado, contendo aproximadamente 200ml do produto por unidade marcas de referência: Do Bem, Natural One ou Campo Largo.</p> <p><b>BARRINHA/BISCOITO DE GOIABA INTEGRAL</b> (50% de fruta no recheio) Peso líquido Unitário de aproximadamente de 30 gramas. Marca Referencia: Bauduco.</p> |   |

|       |        |  |  |
|-------|--------|--|--|
|       |        | <p><b>CHOCOLATE AO LEITE</b> embalagem com aproximadamente Peso líquido Unitário:16g. Embalagem em papel aluminado. Marca de referência: Garoto, Nestle e Lacta.</p> <p><b>BISCOITO INTEGRAL</b> Cereais integrais. Peso líquido Unitário: de 40g (quarenta gramas) a 45g (quarenta e cinco gramas). Marcas de referência: Bauduco, Marilian e Quaker.</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Espírito Santo – Cachoeiro do Itapemirim</li> <li>• Espírito Santo - Linhares</li> <li>• Espírito Santo – Vitória</li> </ul>  |
| 600   | 8400   | <b>Água Mineral sem gás</b> – Copos com 200 ml, embalagem copo de polietileno lacrado com tampa aluminizada.   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Minas Gerais – Araxá</li> </ul>   |
| 40 kg | 560 kg | <b>Gelo em cubo – pct 10 kg</b>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Minas Gerais - Belo Horizonte</li> </ul>  |
| 03    | 42     | <b>Caixa Térmica</b> – cooler com alça, capacidade para 34 litros. Parede interna e externa em polipropileno, tampa em polietileno e isolamento térmico em polietileno expandido. Dimensões: comprimento: 47 cm, largura: 31, 5 cm e Altura: 41cm.   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Minas Gerais - Ipatinga</li> <li>• Minas Gerais – Governador Valadares</li> <li>• Minas Gerais – Lavras</li> <li>• Minas Gerais – Pará de Minas</li> <li>• Minas Gerais – Poços de Caldas</li> <li>• Minas Gerais – Três Corações</li> <li>• Minas Gerais – Uberaba</li> <li>• Minas Gerais - Varginha</li> </ul> |

**Lote 06 – Região Sudeste**

| QTD POR CIDADE | QTD TOTAL DO LOTE | DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO  | CIDADES   |
|----------------|-------------------|--|---|
| 1              | 20                | <b>Ambulância Tipo UTI</b> - Prestação de serviços de remoção por meio de ambulância, tipo UTI para atendimento diário durante o evento. Realizando prestação de primeiros socorros no local e as decorrentes remoções de pacientes que fizeram necessárias até locais de Pronto Socorro de saúde próximos, ou a hospitais conveniados pelo Comitê Paraolímpico Brasileiro, dentro do município do evento. |  |
| 150            | 3150              | <b>Kit Lanche</b>  |   |

|     |        |   |   |
|-----|--------|---|---|
|     |        | <p><b>Contendo:</b></p> <p><b>SUCO DE FRUTA</b> - Integral ou poupa integral (suco tropical ou Néctar) sem adição de açúcar, embalagem/caixa cartonada asséptica com canudo acoplado, contendo aproximadamente 200ml do produto por unidade marcas de referência: Do Bem, Natural One ou Campo Largo.</p> <p><b>BARRINHA/BISCOITO DE GOIABA INTEGRAL</b> (50% de fruta no recheio) Peso líquido Unitário de aproximadamente de 30 gramas. Marca Referencia: Bauduco.</p> <p><b>CHOCOLATE AO LEITE</b> embalagem com aproximadamente Peso líquido Unitário:16g. Embalagem em papel aluminado. Marca de referência: Garoto, Nestle e Lacta.</p> <p><b>BISCOITO INTEGRAL</b> Cereais integrais. Peso líquido Unitário: de 40g (quarenta gramas) a 45g (quarenta e cinco gramas). Marcas de referência: Bauduco, Marilian e Quaker.</p> |  <ul style="list-style-type: none"> <li>• Rio De Janeiro – Engenheiro Paulo De Frontin</li> <li>• Rio De Janeiro – Petrópolis</li> <li>• Rio De Janeiro – Rio De Janeiro (Cefan)</li> <li>• Rio De Janeiro – Vasco</li> <li>• Rio De Janeiro – Volta Redonda</li> <li>• São Paulo – Barretos</li> <li>• São Paulo – Bauru</li> <li>• São Paulo – Caieiras</li> <li>• São Paulo – Campinas</li> <li>• São Paulo – Guarulhos</li> <li>• São Paulo – Itapetininga</li> <li>• São Paulo – Itatiba</li> <li>• São Paulo – Itu</li> <li>• São Paulo – Mogi Guaçu</li> <li>• São Paulo – Presidente Prudente</li> </ul> |
| 600 | 12.600 | <p><b>Água Mineral sem gás</b> – Copos com 200 ml, embalagem copo de polietileno lacrado com tampa aluminizada.</p>   |   |
| 40  | 840 kg | <p><b>Gelo em cubo – pct 10 kg</b></p>  |   |
| 03  | 63     | <p><b>Caixa Térmica</b> – cooler com alça, capacidade para 34 litros. Parede interna e externa em polipropileno, tampa em polietileno e isolamento térmico em polietileno expandido. Dimensões: comprimento: 47 cm, largura: 31, 5 cm e Altura: 41cm.</p>   |   |

|  |  |  |   |
|--|--|--|---|
|  |  |  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• São Paulo – Ribeirão Preto</li> <li>• São Paulo – São José Do Rio Preto</li> <li>• São Paulo – Suzano</li> <li>• São Paulo – Taubaté</li> <li>• São Paulo – Ubatuba</li> <li>• <b>São Paulo – Penápolis – excepcionalmente a cidade receberá apenas 150 kit lances, 600 água mineral, 40 quilos de gelo e 03 caixas térmicas.</b></li> </ul> |
|--|--|--|---|

**Lote 07 – Região Centro Oeste e Norte**

| QTD POR CIDADE | QTD TOTAL DO LOTE | DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO  | CIDADES |
|----------------|-------------------|--|---------|
| 01             | 05                | <b>Ambulância Tipo UTI</b> - Prestação de serviços de remoção por meio de ambulância, tipo UTI para atendimento diário durante o evento. Realizando prestação de primeiros socorros no local e as decorrentes remoções de pacientes que fizeram necessárias até locais de Pronto Socorro de saúde próximos, ou a hospitais conveniados pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, dentro do município do evento.  |         |
| 150            | 750               | <p><b>Kit Lanche</b></p> <p><b>Contendo:</b></p> <p><b>SUCO DE FRUTA</b> - Integral ou poupa integral (suco tropical ou Néctar) sem adição de açúcar, embalagem/caixa cartonada asséptica com canudo acoplado, contendo aproximadamente 200ml do produto por unidade marcas de referência: Do Bem, Natural One ou Campo Largo.</p> <p><b>BARRINHA/BISCOITO DE GOIABA INTEGRAL</b> (50% de fruta no recheio) Peso líquido Unitário de aproximadamente de 30 gramas. Marca Referencia: Bauduco.</p> <p><b>CHOCOLATE AO LEITE</b> embalagem com aproximadamente Peso líquido Unitário:16g. Embalagem em papel aluminado. Marca de referência: Garoto, Nestle e Lacta.</p> |         |

|     |        |  |   |
|-----|--------|--|---|
|     |        | <b>BISCOITO INTEGRAL</b> Cereais integrais. Peso líquido Unitário: de 40g (quarenta grammas) a 45g (quarenta e cinco grammas). Marcas de referência: Bauduco, Marilian e Quaker.   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Distrito Federal – Brasília</li> <li>• Goiás – Anápolis</li> <li>• Goiás – Goiânia</li> <li>• Goiás – Valparaíso de Goiás</li> <li>• Tocantins - Palmas</li> </ul> |
| 600 | 3.000  | <b>Água Mineral sem gás</b> – Copos com 200 ml, embalagem copo de polietileno lacrado com tampa aluminizada.   |   |
| 40  | 200 kg | <b>Gelo em cubo – pct 10 kg</b>  |   |
| 03  | 15     | <b>Caixa Térmica</b> – cooler com alça, capacidade para 34 litros. Parede interna e externa em polipropileno, tampa em polietileno e isolamento térmico em polietileno expandido. Dimensões: comprimento: 47 cm, largura: 31, 5 cm e Altura: 41cm. |   |

**Lote 08 – Região Centro Oeste e Norte**

| QTD POR CIDADE | QTD TOTAL DO LOTE | DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO   | CIDADES   |
|----------------|-------------------|---|---|
| 01             | 05                | <b>Ambulância Tipo UTI</b> - Prestação de serviços de remoção por meio de ambulância, tipo UTI para atendimento diário durante o evento. Realizando prestação de primeiros socorros no local e as decorrentes remoções de pacientes que fizeram necessárias até locais de Pronto Socorro de saúde próximos, ou a hospitais conveniados pelo Comitê Paraolímpico Brasileiro, dentro do município do evento.  |  <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mato Grosso – Canarana</li> <li>• Mato Grosso – Cuiabá</li> <li>• Mato Grosso do Sul – Campo Grande</li> <li>• Mato Grosso do Sul – Fátima do Sul</li> <li>• Rondônia - Porto Velho</li> </ul> |
| 150            | 750               | <p><b>Kit Lanche</b></p> <p><b>Contendo:</b></p> <p><b>SUCO DE FRUTA</b> - Integral ou poupa integral (suco tropical ou Néctar) sem adição de açúcar, embalagem/caixa cartonada asséptica com canudo acoplado, contendo aproximadamente 200ml do produto por unidade marcas de referência: Do Bem, Natural One ou Campo Largo.</p> <p><b>BARRINHA/BISCOITO DE GOIABA INTEGRAL</b> (50% de fruta no recheio) Peso líquido Unitário de aproximadamente de 30 grammas. Marca Referencia: Bauduco.</p> <p><b>CHOCOLATE AO LEITE</b> embalagem com aproximadamente Peso líquido Unitário:16g. Embalagem em papel aluminado. Marca de referência: Garoto, Nestle e Lacta.</p> <p><b>BISCOITO INTEGRAL</b> Cereais integrais. Peso líquido Unitário: de 40g (quarenta grammas) a 45g (quarenta e cinco grammas). Marcas de referência: Bauduco, Marilian e Quaker.</p> |   |
| 600            | 3.000             | <b>Água Mineral sem gás</b> – Copos com 200 ml, embalagem copo de polietileno lacrado com tampa aluminizada.  |   |

|       |        |  |  |
|-------|--------|--|--|
| 40 kg | 200 kg | <b>Gelo em cubo – pct 10 kg</b>  |  |
| 03    | 15     | <b>Caixa Térmica</b> – cooler com alça, capacidade para 34 litros. Parede interna e externa em polipropileno, tampa em polietileno e isolamento térmico em polietileno expandido. Dimensões: comprimento: 47 cm, largura: 31, 5 cm e Altura: 41cm. |  |

| Lote 09 – Região Sul |                   |  |   |
|----------------------|-------------------|--|---|
| QTD POR CIDADE       | QTD TOTAL DO LOTE | DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO  | CIDADES   |
| 01                   | 03                | <b>Ambulância Tipo UTI</b> - Prestação de serviços de remoção por meio de ambulância, tipo UTI para atendimento diário durante o evento. Realizando prestação de primeiros socorros no local e as decorrentes remoções de pacientes que fizeram necessárias até locais de Pronto Socorro de saúde próximos, ou a hospitais conveniados pelo Comitê Paraolímpico Brasileiro, dentro do município do evento.   |  <ul style="list-style-type: none"> <li>• Paraná – Cascavel</li> <li>• Paraná – Curitiba</li> <li>• Paraná – Maringá</li> </ul> |
| 150                  | 450               | <p><b>Kit Lanche</b></p> <p><b>Contendo:</b></p> <p><b>SUCO DE FRUTA</b> - Integral ou poupa integral (suco tropical ou Néctar) sem adição de açúcar, embalagem/caixa cartonada asséptica com canudo acoplado, contendo aproximadamente 200ml do produto por unidade marcas de referência: Do Bem, Natural One ou Campo Largo.</p> <p><b>BARRINHA/BISCOITO DE GOIABA INTEGRAL</b> (50% de fruta no recheio) Peso líquido Unitário de aproximadamente de 30 gramas. Marca Referencia: Bauduco.</p> <p><b>CHOCOLATE AO LEITE</b> embalagem com aproximadamente Peso líquido Unitário:16g. Embalagem em papel aluminado. Marca de referência: Garoto, Nestle e Lacta.</p> <p><b>BISCOITO INTEGRAL</b> Cereais integrais. Peso líquido Unitário: de 40g (quarenta gramas) a 45g (quarenta e cinco gramas). Marcas de referência: Bauduco, Marilian e Quaker.</p> |   |
| 600                  | 1800              | <b>Água Mineral sem gás</b> – Copos com 200 ml, embalagem copo de polietileno lacrado com tampa aluminizada.   |   |
| 40 kg                | 120 kg            | <b>Gelo em cubo – pct</b>  |   |
| 03                   | 09                | <b>Caixa Térmica</b> – cooler com alça, capacidade para 34 litros. Parede interna e externa em polipropileno, tampa em polietileno e isolamento térmico em polietileno expandido. Dimensões: comprimento: 47 cm, largura: 31, 5 cm e Altura: 41cm.   |   |

| Lote 10 – Região Sul |                   |  |  |
|----------------------|-------------------|--|--|
| QTD POR CIDADE       | QTD TOTAL DO LOTE | DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO  | CIDADES  |
| 01                   | 06                | <b>Ambulância Tipo UTI</b> - Prestação de serviços de remoção por meio de ambulância, tipo UTI para atendimento diário durante o evento. Realizando prestação de primeiros socorros no local e as decorrentes remoções de pacientes que fizeram necessárias até locais de Pronto Socorro de saúde próximos, ou a hospitais conveniados pelo Comitê Paraolímpico Brasileiro, dentro do município do evento.   |  |
| 300                  | 900               | <p><b>Kit Lanche</b></p> <p><b>Contendo:</b></p> <p><b>SUCO DE FRUTA</b> - Integral ou poupa integral (suco tropical ou Néctar) sem adição de açúcar, embalagem/caixa cartonada asséptica com canudo acoplado, contendo aproximadamente 200ml do produto por unidade marcas de referência: Do Bem, Natural One ou Campo Largo.</p> <p><b>BARRINHA/BISCOITO DE GOIABA INTEGRAL</b> (50% de fruta no recheio) Peso líquido Unitário de aproximadamente de 30 gramas. Marca Referencia: Bauduco.</p> <p><b>CHOCOLATE AO LEITE</b> embalagem com aproximadamente Peso líquido Unitário:16g. Embalagem em papel aluminado. Marca de referência: Garoto, Nestle e Lacta.</p> <p><b>BISCOITO INTEGRAL</b> Cereais integrais. Peso líquido Unitário: de 40g (quarenta gramas) a 45g (quarenta e cinco gramas). Marcas de referência: Bauduco, Marilian e Quaker.</p> |  <ul style="list-style-type: none"> <li>• Santa Catarina – Blumenau</li> <li>• Santa Catarina – Maravilha</li> <li>• Santa Catarina – Joinville</li> <li>• Rio Grande do Sul – Canoas</li> <li>• Rio Grande do Sul – Gravataí</li> <li>• Rio Grande do Sul – Santo Ângelo</li> </ul> |
| 600                  | 3600              | <b>Água Mineral sem gás</b> – Copos com 200 ml, embalagem copo de polietileno lacrado com tampa aluminizada.   |  |
| 40                   | 240 kg            | <b>Gelo em cubo – pct 10 kg</b>  |  |
| 03                   | 18                | <b>Caixa Térmica</b> – cooler com alça, capacidade para 34 litros. Parede interna e externa em polipropileno, tampa em polietileno e isolamento térmico em polietileno expandido. Dimensões: comprimento: 47 cm, largura: 31, 5 cm e Altura: 41cm.   |  |

2.4. Para a cidade de Penápolis constante no lote 06 não deverá ser considerado 01 (uma) ambulância.

2.5. O preço a ser pago pelo CPB pelos itens acima compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, transporte, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à detentora.

### **3. DO FORNECIMENTO DOS KITS LANCHE**

- 3.1. Os kits lanche deverão ser entregues embalados em porções individuais em embalagens atóxicas, próprias para contato com alimentos, totalmente vedadas, íntegras. Deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente, em especial, a Resolução RDC nº 259 de 20/09/2002, ANVISA/MS, Resoluções RDC nº 359 e 360 de 23/12/2003, ANVISA/MS, Lei Federal 10.674 de 16/05/2003 e Código de Defesa do Consumidor – Lei 8078/90.
- 3.2. Os kits deverão ser fornecidos em embalagem prática, higiênica e ambientalmente aceitável, dentro de seu prazo de validade, com vencimento não inferior a dois dias da entrega.
- 3.3. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o seu perfeito armazenamento.
- 3.4. Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto a sua qualidade sanitária, embalagem e regulamentos técnicos de identidade e qualidade expedidos pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura;
- 3.5. Os sabores dos Sucos de Frutas integral (suco tropical ou néctar) podem ser variados, sabores recomendados: Laranja, Uva, Caju, Tangerina, Limão, Maracujá, Maçã, Abacaxi, Pêssego e Morango.

### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DOS ALIMENTOS**

- 4.1. Os alimentos fornecidos pela empresa DETENTORA, especificados neste Anexo, devem:
- 4.2. Ter sua qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento e legislação vigente no país sobre o assunto (inclusive quanto à embalagem, rotulagem e peso líquido).
- 4.3. Ser elaborados com matéria-prima que satisfaça as exigências para o consumo humano e atendam ao Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/ Industrializadores de Alimentos.
- 4.4. Ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.
- 4.5. Quando os kits forem envasados, esse envase deverá ser feito através de processamento tecnológico adequado, de forma asséptica, em embalagem hermeticamente vedada, que não permita a passagem de ar e assegure a sua apresentação e conservação até o momento de consumo, sem a necessidade de refrigeração.
- 4.6. Todos os produtos deverão estar dentro do seu prazo de validade no dia da entrega, com vencimento não inferior a dois dias da data de entrega.

### **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA AMBULÂNCIA TIPO UTI**

- 5.1. As ambulâncias UTI contratadas para prestação dos serviços deverão estar conforme descrição abaixo:
  - 5.1.1.1. O perfil dos veículos deve seguir os padrões mínimos estabelecidos pela ABNT – NBR14561/2000.
  - 5.1.1.2. Perfil do veículo e identificação externa: veículo tipo furgão alto com no máximo 05 anos de uso a partir da data de fabricação, na cor branca; com sinalizador ótico, acústico e visual; as ambulâncias poderão conter logomarcas da empresa no exterior do veículo,

bem como deverão conter outros elementos conforme determinação da Vigilância Sanitária, como por exemplo, Ambulância e Emergência.

- 5.1.1.3. Perfil da Área Interna: Teto alto (altura mínima de 165 cm na área do paciente primário, medidos desde o piso até o forro do teto, conforme item 5.9.4 da norma NBR 14561), iluminação fluorescente, banco baú, ventilador, suporte para soro, revestimentos internos laváveis com lençol de PVC sobre compensado naval;
- 5.1.1.4. Comunicação: Cada ambulância deverá possuir pelo menos um rádio comunicador e/ou telefone celular, com linha telefônica apta a fazer e receber ligações para comunicação com o representante da Contratante durante os eventos.

## 5.2. Equipamentos / Materiais

- maca com rodas e articulada;
- 02 (dois) suportes de soro;
- cadeira de rodas dobrável;
- instalação de rede portátil de oxigênio (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas);
- respirador mecânico de transporte;
- oxímetro não-invasivo portátil;
- monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo);
- bomba de infusão com bateria e equipo;
- maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas;
- cateteres nasais;
- seringa de 20ml;
- ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório;
- sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos;
- luvas de procedimentos;
- máscara para ressuscitador adulto/infantil;
- lidocaína geleia e "spray";
- cadarços para fixação de cânula;
- laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas;
- estetoscópio;
- esfigmomanômetro adulto/infantil;
- cânulas orofaríngeas adulto/infantil;
- fios-guia para intubação;
- pinça de Magyll;
- bisturi descartável;
- cânulas para traqueostomia;
- material para cricoidostomia;
- conjunto de drenagem torácica;
- maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço;
- luvas estéreis;
- recipiente de algodão com antisséptico;
- pacotes de gaze estéril;
- esparadrapo;
- material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea;
- garrote;
- equipos de macro e microgotas;
- cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil;
- tesoura, pinça de Kocher;
- cortadores de soro;
- lâminas de bisturi;
- seringas de vários tamanhos;

- torneiras de 3 vias;
- equipo de infusão de 3 vias;
- frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado;
- caixa completa de pequena cirurgia;
- maleta de parto como descrito nos itens anteriores;
- sondas vesicais;
- coletores de urina;
- protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira;
- sondas nasogástricas;
- eletrodos descartáveis;
- equipos para drogas fotossensíveis;
- equipo para bombas de infusão;
- circuito de respirador estéril de reserva;
- equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais;
- cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo;
- campo cirúrgico fenestrado;
- almotolias com anti-séptico;
- conjunto de colares cervicais;
- prancha longa para imobilização da coluna.
- Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos.

### 5.3. Medicamentos

- Lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina, epinefrina, atropina; dopamina; aminofilina; dobutamina; hidrocortisona; glicose 50%;
- Soros: glicosado 5%; fisiológico 0,9%; ringer lactato;
- Psicotrópicos: hidantoína; meperidina; diazepam; midazolam;
- Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil, ketalar, quelecin;
- Outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de isossorbitol; furosemide; amiodarona; lanatosideo C.

## 6. ESPECIFICAÇÕES DO ATENDIMENTO:

- 6.1. Para o atendimento emergencial e a remoção prevista nesta contratação, em cada Ambulância tipo UTI deverá estar composto pela equipe técnica:
- 01 (um) motorista devidamente habilitado e credenciado para socorrismo;
  - 01 (um) Enfermeiro;
  - 01 (um) médico socorrista, conforme resolução COFEN e CRM.
- 6.2. O Enfermeiro deverá ser credenciado junto ao COREN para exercer o atendimento emergencial a que se refere esta contratação. (De acordo com o Item 1.1.1.2 do Capítulo IV da Portaria GM/MS 2048/2002).
- 6.3. O Motorista da Ambulância deverá ser habilitado – categoria específica, e estar credenciado para socorrismo (de acordo com o Item 1.2.3.1 do Capítulo IV da Portaria GM/MS 2048/2002).
- 6.4. O Médico, responsável pela equipe, deverá fornecer ao Representante da Contratante presente no evento, no momento do início da prestação de serviço em cada evento, a lista dos hospitais por ordem de prioridade ou tipo de atendimento, para onde serão realizadas as remoções e os dados da equipe, em papel timbrado da Contratada, constando nome, número de registro do profissional na respectiva categoria, RG, CPF, CRM (Medicina), COREN (enfermagem) e CNH (motorista).



Processo nº 0652/2021

- 6.5. Os profissionais deverão estar em conformidade com os requisitos dos itens 1.1.1.1, 1.1.1.2 e 1.2.3.1 do Capítulo IV da Portaria GM/MS 2048/2002, bem como os demais requisitos relacionados à capacitação técnica destes profissionais exigidos na referida legislação.
- 6.6. Os uniformes não devem ter qualquer tipo de “merchandising”, os quais são de uso obrigatório durante todo o período da prestação dos serviços.
- 6.7. Não será permitida a prestação do serviço de ambulâncias sem a presença da equipe técnica completa.

## **7. ENDEREÇOS E LOCAIS DOS EVENTOS:**

- 7.1. **O Festival Dia do Atleta Paralímpico será realizado em festivais simultâneos na manhã do dia 04 de dezembro nas regiões Norte, Nordeste, Centro Oeste, Sul e Sudeste nos seguintes endereços de entrega dos materiais:**

- **Lote 01**

ACRE – RIO BRANCO - A/C JOÃO PAULO SENA FERNANDES - ESTRADA JARBAS PASSARINHO, Nº 1561, RESIDENCIAL VILLA BELLA (CASA 107), BAIRRO: PARQUE DOS SABIÁS, CEP 69903-190; CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO João Paulo Sena Fernandes (68) 99238-6907 Raket Thompson Gonçalves Abud (68) 99988-9286

AMAZONAS – MANAUS - A/C BRUNA DO NASCIMENTO FIALHO - RUA FLOR DOS REIS, Nº 265, CEP 69041-230 CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO Shirley do Amaral Souza Rosa (92) 98427-7139 Edgerson Lopes Rosa (92) 98427-7139

RORAIMA – BOA VISTA - A/C RAFAELE RODRIGUES BASTILHA - URARICUERA 811-3, BAIRRO SAO VICENTE, CEP 69303-453 CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO Vinicius Denardin Cardoso (95) 98120-2329 Rafaela Rodrigues Bastilha (95) 98125-3741

- **Lote 02**

AMAPÁ – MACAPÁ - A/C RODRIGO OLIVEIRA IKEGAMI - ALAMEDA IPIRANGA, 11 QUADRA R -CABRALZINHO - MACAPÁ - AMAPÁ, CEP 68906-845 CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO Rodrigo Oliveira Ikegami (96) 98120-8677 Herbet do Rosario Barbosa (96) 98811-9957

PARÁ – MARABÁ - A/C THAIS DE SOUZA MENDES MARTINS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL-AV-HILÉIA, S/N AGROPOLIS DO INCRA BAIRRO AMAPÁ - MARABÁ, CEP 68501-000 CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO Thais de Sousa Mendes Martins (91) 98157-6439 Luiza Crisóstomo Feitosa Carvalho (94) 99102-5503

PARÁ – BELÉM - A/C MARIA DE FÁTIMA SANTOS AGUIAR CARVALHO - TRAV. SEGUNDA DE QUELUZ, 380 - CANUDOS, CEP 66070-500 CONTATO DOS



Processo nº 0652/2021

COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO Valdir Santos Aguiar (91) 98188-0988 Gleidson Luiz Cavalcante Aguiar (91) 98367-0816

PARÁ – PARAUPEBAS - A/C THIAGO FERREIRA DA SILVA - RUA EMÍLIO MÉDICI, QUADRA 52, LT.15 BAIRRO PARAISO - PARAUPEBAS, CEP 68515-000 CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO Thiago Ferreira da Silva (91) 98384-6788 / Antonio Sergio Oliveira Soares (94) 98165-7374

MARANHÃO – SÃO LUÍS - A/C RAIMUNDA NONATA ARAUJO PINHEIRO - RUA NOSSA SENHORA APARECIDA QD G N 17 BAIRRO DE FATIMA, SÃO LUIS, MARANHAO A BAIRRO DE FATIMA - CEP 65032- 540 CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO Jose Henrique De Azevedo (98) 98707-5309 Diego Roberto Pereira pitombeira (98) 98437-7809

PIAUI – TERESINA - A/C JOÃO HENRIQUE DA ROCHA DANTAS - RUA SÃO FELIX, 747, BAIRRO MATADOURO - TERESINA-PI., CEP 64005-170 CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO João Henrique da Rocha Dantas (86) 99427-5082 / Carlos Roberto Costa Cavalcante (86) 99843-2502

- **Lote 03**

ALAGOAS – MACEIÓ - A/C NEIZA DE LOURDES FREEDERICO FUMES - SECRETARIA DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FISICA E ESPORTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - AV. LOURIVAL MELO MOTA, S/N, TABULEIRO DO MARTINS, MACEIÓ - AL, CEP 57072-970 CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO Neiza de Lourdes Frederico Fumes (82) 99983-7373 Soraya Dayanna Guimarães Santos (82) 99989-0904

ALAGOAS – PILAR - A/C ALEX CORREIA PINHEIRO - AV PROF ARTHUR RAMOS 307, CEP 57150-000 CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO Alex Correia Pinheiro (82) 98139-6953 Iriane Martins Ferreira (82) 99620-7452

CEARÁ – FORTALEZA - A/C SAULO VINÍCIUS - AV ALBERTO CRAVEIRO 2707. ENTRA PELO ESTACIONAMENTO DO CASTELAO E É SO SEGUIR AS PLACAS VERDE DAS SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV, CEP 60839-900 CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO Gêssica Alexandre Rodrigues (85) 99975-2405 Saulo Vinícius (85) 99907-0009

PARAÍBA – CAMPINA GRANDE - A/C RANIERE DOS SANTOS OLIVEIRA - PARQUE DA LIBERDADE - RUA GETÚLIO CAVALCANTE, SN, LIBERDADE, CAMPINA GRANDE - PB, CEP 58414-245 CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO Danilo José Silva Queiroz (83) 98851-4833 Raniery Saoli (83) 99694-3123

PARAÍBA – JOÃO PESSOA - A/C FÁBIO LUIZ RIBEIRO DE VASCONCELOS - INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAÍBA ADALGISA CUNHA. AVENIDA SANTA CATARINA, N° 396 – BAIRRO DOS ESTADOS. JOÃO PESSOA - PB, CEP 58030-070 CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO Fábio Luiz Ribeiro de Vasconcelos (83) 98895-1097 Alexandre Sérgio Silva (83) 98875-4675



Processo nº 0652/2021

RIO GRANDE DO NORTE – NATAL - A/C JÚLIO CEZAR NUNES JÚNIOR - CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SUBSECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. AV. SENADOR SALGADO FILHO, S/N, CANDELÁRIA, NATAL - RN, CEP 59064-901 CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO Tibério Maribondo do Nascimento (84) 99418-6780 Júlio Cezar Nunes Júnior (84) 99979-9729 (Á CONFIRMAR)

SERGIPE – SÃO CRISTOVÃO - A/C MARCELO DE CASTRO HAIACHI - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, AVENIDA MARECHAL RONDON S/N, CIDADE UNIVERSITÁRIA JOSÉ ALOÍSIO DE CAMPOS, JARDMIM ROSA ELZE, SÃO CRISTÓVÃO/SE, CEP 49100-000 CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO Marcelo de Castro Haiachi (51) 98308-0573 José Robson dos Santos (79) 99977-9386

- **Lote 04**

BAHIA – SALVADOR - A/C VIRGILIO RIOS JOSE RIOS LEIRO R. César Zama, 316 - Barra, Salvador - BA CEP 40140-060 CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO Lucélia Pereira Fernandes (71) 99111-9749 Gerson coelho Coutinho (71) 99129-3387

BAHIA – VERA CRUZ - A/C LUCELIA PEREIRA FERNANDES - RUA GEENFIEL,113 ED. SILVANA APT.302, CEP 40140-250 CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO Virgílio José Rios leiro (71) 99208-0401 Evanise de Sena Souza (71) 988492503

- **Lote 05**

ESPÍRITO SANTO – LINHARES - A/C PATRÍCIA DOS SANTOS GIUBERTI - AVENIDA VITÓRIA, 1925, CENTRO, LINHARES-ES, CEP 29900-085 CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO - Kelley Bonicenha (27) 99833-2772 / Patricia dos Santos Giuberti (27) 99946-9525

ESPÍRITO SANTO – COLATINA - A/C MARIA DO SOCORRO SANTANA REINOSO - RUA GUAÇUÍ, 110 - BAIRRO MARIA ISMÊNIA, CEP 29702-220 CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO Maria do Socorro Santana Reinoso (27) 99708-0858 Edson Marcos Corrêa Gomes (27) 99916-3569 Dwane Cecília Damas (27) 99919-0210

ESPÍRITO SANTO – CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM - A/C DOUGLAS FRANCO ESPOLADOR - RUA:CÍCERO CALMON DE AGUIAR, Nº46, CEP 29301-823 CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO Douglas Franco Espolador (28) 99945-9487 William Barros Nascimento (28) 98803-0008

ESPÍRITO SANTO – VITÓRIA - A/C LEONARDO MIGLINAS CUNHA - RUA ROSILDA FALCÃO DOS ANJOS, 150, MARIO CYPRESTE, VITÓRIA-ES, CEP 29050-945 CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO Leonardo Miglinas (27) 98877-2894 André Luiz Alves (27) 99840-0298



Processo nº 0652/2021

MINAS GERAIS – PARÁ DE MINAS - A/C JACKSON FAUSTINO FERREIRA - PRAÇA AFONSO PENA N 30 CENTRO, PARÁ DE MINAS MG - CEP 35660-013 CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO Denise Santos Duarte de Paula (37) 99664-9640 Jackson Faustino Ferreira (31) 99406-3008 MINAS GERAIS – ARAXÁ - A/C DANILO HÉLIO BORGES - AVENIDA ANTONIO AFONSO VALE, S/N, URCIANO LEMOS, CEP 38181-136 CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO Danilo Hélio Borges (34) 99105-6914 José Antunes Soares Júnior (34) 99160-6513

MINAS GERAIS – VARIGNHA - A/C FLAVIA REGINA FERREIRA ALVES - ALAMEDA MIGUEL PASCHOAL, 68, CEP 37026-590 CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO Flávia Regina Ferreira Alves (35) 98898-0159 Margarete Shinobu Shukuri (35) 98710-5813

MINAS GERAIS – BELO HORIZONTE - A/C RENATO DE CARVALHO GUERREIRO - AVENIDA ALFREDO CAMARATE, 617 - SÃO LUIZ, BELO HORIZONTE - MG, CEP 31310-000 CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO Renato de Carvalho Guerreiro (31) 97524-5845 Andressa Silva (31) 97524-5845

MINAS GERAIS – TRÊS CORAÇÕES - A/C JUAREZ LUIZ ABRÃO - AV. QUINTO CENTENÁRIO DO BRASIL, 1111 - SANTA TEREZA TRÊS CORAÇÕES, CEP 37414-000 CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO Juarez Luiz Abrão (35) 98816-1445 Marcelo Henrique dos Santos (35) 98824-1371

MINAS GERAIS – POÇOS DE CALDAS - A/C YGOR SATURNINO CUSTÓDIO - RUA LUIS ALEXANDRE, 275, PARQUE PINHEIROS, POÇOS DE CALDAS/MG, CEP 37706-061 CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO Eraldo Sandi dos Santos (35) 99128-0325 Bruno Santos Pereira (35) 99277-9010

MINAS GERAIS – LAVRAS - A/C MICHELLE ALINE BARRETO - PRAÇA DOUTOR AUGUSTO SILVA, 616, CENTRO, CEP 37200-154 CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO Michelle Aline Barreto (35) 99931-3529 Mariana Correa Resende (35) 99844-6198

MINAS GERAIS – IPATINGA - A/C MICHAEL SIMON CARVALHO SILVA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA - AV MARIA JORGE SELIM DE SALES, 100, CENTRO, IPATINGA/MG, CEP 35160-011 CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO Bruno Henrique Rampinelli (31) 98730-0011 Simone Martinho Soares Souza (31) 98571-3744 Rosane Maria da Silva (31) 98836-4138 Michael Simon Carvalho Silva (31) 98554-4528

MINAS GERAIS – GOVERNADOR VALADARES - A/C HESLEY DE PAULA AMARAL - RUA AFONSO PENA, 2550 - CENTRO - GOV. VALADARES/MGO, CEP 35010-000 CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO Anselmo Nunes do Nascimento (33) 98808-4442 Hesley de Paula Amaral (33) 98803-9569

MINAS GERAIS – UBERABA - A/C SEFORA SIQUEIRA SILVEIRA - AV DJALMA CASTRO ALVES N 340, CEP 38072-590 CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO Leandro Manoel da Silva (34) 99186-1885 Ana Eloisa Silva Garcia (34) 99112-0948

- **Lote 06**



Processo nº 0652/2021

RIO DE JANEIRO – ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - A/C PROFESSOR EWERTON MACIEL PIRES DO NASCIMENTO - COLÉGIO MUNICIPAL CARLOS GRAMÁTICO, ESTRADA DE SACRA FAMÍLIA 1807, AGUADA-ENG. PAULO DE FRONTIN. RJ. CEP 26650-000 - CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO

Kamilla da Silva Mendes (24) 99855-5402 / Ewerton Marciel Pires do nascimento (24) 99959-8079

RIO DE JANEIRO – PETRÓPOLIS - A/C BIANCA CAETANO - RUA DA IMPERATRIZ, 193, CEP 25685-320 - CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO

Bianca Caetano de Paiva (24) 99225-4244 / Ana Carolina Kapler Ferreira (24) 99246-1488

RIO DE JANEIRO – RIO DE JANEIRO - CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ALMIRANTE ADALBERTO NUNES (CEFAN) - A/C CLAUDEMIR DO NASCIMENTO SANTOS - COORDENADOR DOS ESPORTES PARALÍMPICOS – AVENIDA BRASIL, 10590 - PENHA - RIO DE JANEIRO - CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ALMIRANTE ADALBERTO NUNES - CEFAN, CEP 21012-350 CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO

Claudemir do Nascimento Santos (21) 99524-5928 / José Reis Firmesa (21) 98114-2358

RIO DE JANEIRO – VASCO - A/C CAIO MELLO MORAES - RUA SÃO FRANCISCO XAVIER, 218. AP 803 - MARACANÃ. RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20550-012 - CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO

Livia Prates (21) 96455-3126 / Caio Mello Moraes (21) 98877-1095

RIO DE JANEIRO – VOLTA REDONDA - A/C DANIEL ALVES FERREIRA JUNIOR - RUA CARLOS MARQUES, 141 VOLDAC VOLTA REDONDA - RJ CEP 27285-270 - CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO

Daniel Alves Ferreira Júnior (24) 97403-9727 / Patricia Carvalho (24) 99845-9803 / Rosemari Machado Vilela (24) 99316-1331

SÃO PAULO – BARRETOS - A/C WALLACE ANDERSON RODRIGUES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AV 33, 01055, CLEMENTINA, CEP 14781-333

CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO

Maria Alice Duarte Pereira (17) 99708-8785 / Wallace Anderson Rodrigues (17) 98159-1972

SÃO PAULO – BAURU - A/C GUSTAVO MELLO RISSATO - AV. DUQUE DE CAXIAS, 2-43 - VILA MESQUITA, CEP 17014-340 - CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO

Gustavo Mello Rissato (14) 98806-9392 / Renato Tavorlari Neto (14) 99619-7290

SÃO PAULO – CAIEIRAS – A/C ÁIDE ANGELICA DE OLIVEIRA NESSI - RUA PORTUGUAL,300 -CENTROCAIEIRAS -SP, CEP 07700-660 - CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO

Áide Angelica de Oliveira Nessi (11) 98445-2052 / Elza Maria Leão Pereira (11) 99595-1795



Processo nº 0652/2021

SÃO PAULO – CAMPINAS - A/C LUIZ MARCELO RIBEIRO DA LUZ - SESI SANTOS DUMONT - AV. ARY RODRIGUEZ 200 PARQUE DAS CAMELIAS CAMPINAS SP, CEP 13052-550 - CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO

Luiz Marcelo Ribeiro da luz (19) 99215-5360 / Luiz Seabra Junior (19) 98921-8888

SÃO PAULO – GUARULHOS - A/C BRUNA OU PRISCILA - CEU CONTINENTAL – RUA ALZIMAR VARGAS BATISTA, 284 – PARQUE CONTINENTAL II, CEP 07077-203 - CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO

William das Chagas Dias (11) 99152-0675 / Bruno Sartori (11) 96541-8923

SÃO PAULO – ITAPETININGA - A/C ROBERTO GONÇALVES NEVES - RUA JOSUÉ CARRASCAL FILHO, 168, CEP 18209-115 - CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO

Jefferson Ferreira Rodrigues (15) 99646-9627 / Roberto Gonçalves Neves (15) 99139-9715

SÃO PAULO – ITATIBA - A/C BRUNA BREDARIOL ou HELOÍSA PEREIRA PANCOTTO RUY – PARQUE FERRAZ COSTA - RUA ANTÔNIO FERRAZ COSTA, S/N, VILA SANTA CRUZ, ITATIBA-SP, CEP 13251-360 - CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO

Eduardo Perrone (11) 97346-9720 / Marcio Dalcin (11) 99738-0423 / Heloísa Pereira Pancotto Ruy (11) 99955-1084 / Bruna Bredariol (11) 94228-8686

SÃO PAULO – ITU – A/C JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA GALVAO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES (ESTÁDIO MUN. DR. NOVELLI JUNIOR) - PRAÇA WASHINGTON LUIZ, S/N - VILA NOVA, CEP 13309-309 - CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO

Luiz Antonio de Campoz (11) 97567-6802 / José Roberto de Almeida Galvão (11) 99968-0546

SÃO PAULO – MOGI GUAÇU – A/C MAYCON CLEBER TOMÉ - RUA CRISTOVÃO COLOMBRO, 800, VILA PARAÍSO - MOGI GUAÇU/SP, CEP 13843-034 - CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO

Raphael de Godoy Locatelli (19) 97154-7568 / Maycon Cleber Tomé (19) 99236-4437

SÃO PAULO – PRESIDENTE PRUDENTE - A/C CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO FILHO - RUA NAPOLEÃO ANTUNES RIBEIRO HOMEM, 431 JARDIM MARUPIARA, CEP 19060-020 - CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO

Carlos Augusto De Carvalho Filho (18) 98112-0429 / Camila Rodrigues Costa (18) 99728-3614 / Salvador Cruz Neto (18) 99621-5685

SÃO PAULO – RIBEIRÃO PRETO - A/C ERIK BUENO DE ÁVILA - RUA CAMILO DE MATTOS, 627, RIBEIRÃO PRETO, SP, CEP 14085-340 - CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO

Erik Bueno de Ávila (16) 99764-4297 / Silvia Helena Plantino Silveira (16) 99994-2200

SÃO PAULO – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - A/C PAULO CESAR DOS SANTOS (JATOBÁ) - RUA ROSA GREGORIO GOMES, 495 JARDIM MARACANÃ (CAD) CLUBE AMIGO DOS DEFICIENTES, CEP - 15092-180 - CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO

Paulo Cesar dos Santos (17) 99116-8573 / Marcus Gama (17) 99138-5391



Processo nº 0652/2021

SÃO PAULO – SUZANO - A/C ARIANE DOS SANTOS MORAIS - AVENIDA SENADOR ROBERTO SIMONSEN, CEP 08673-270 - CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO

Adriano Ramos Pereira (11) 98879-8791 / Ariane Santos Moraes (11) 98834-8873

SÃO PAULO – TAUBATÉ - A/C NICHOLAS MOREIRA PONTES - RUA EDMUNDO MOREWOOD, 331, CEP 12050-000

CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO

Nicholas Moreira Pontes (12) 99636-2854 / Júlio Gomes Magalhães (12) 98272-7124

SÃO PAULO – UBATUBA - A/C JOSÉ RONIVAN DE FARIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UBATUBA-SP RUA GASTÃO MADEIRA NÚMERO 101, CEP 11690-189

CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO

Fábio Siqueira Campana (12) 99724-4721 / Juan Ricardo Fiendt Urrejola (12) 99726-7504

SÃO PAULO – PENÁPOLIS - A/C JOÃO PAULO SENA FERNANDES - EMEF PROF<sup>a</sup> MARILENA CIPRIANO PEREIRA, RUA MARIA MORONI DIAS, 115 - JARDIM ELDORADO - CEP 16306-518.

CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO

Rogério Rodrigo Brambila (18) 99717-6156 / Juliana Cristina de Aquino Moretti (18) 99649-8515

- **Lote 07**

DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA - A/C KEYLLA HOLANDA FONTENELE - SAIS AREA 2A ED. ENAP GINÁSIO SALA G5 SETOR POLICIAL SUL - ASA SUL, CEP 70610-900 CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO

Nathalia Cavalcanti de Araújo (61) 98116-0420 Keylla Holanda Fontenelle (61) 98111-8272

GOIÁS – ANÁPOLIS - A/C SILVANA DE CÁSSIA PACHECO SANTOS - RUA SABIÁ QD. 21 LT.16 BAIRRO GRAN VILLE ANÁPOLIS-GO, CEP 75090-160 CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO

Flávio Ramos Rosa (62) 98511-2605 Silvana de Cássia Pacheco Santos (62) 99127-8487

GOIÁS – GOIÂNIA - A/C PRISCILA MONTEIRO HADDAD - Centro de Excelência do Esporte - Av. Oeste, 56-250 - St. Aeroporto, Goiânia - GO, 74075-110 CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO

Luiz Henrique Pereira da Silva (62) 99339-5814 / Terita Michele da Silva Ferreira (62) 99603-7123 / Priscila Monteiro Haddad (62) 98299-3875

GOIÁS – VALPARAÍSO DE GOIÁS - A/C DANIEL TAVARES DE ANDRADE - COORDENAÇÃO DE DESPORTO ESCOLAR- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, R. 17, S/N - NOVO JARDIM ORIENTE, VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO, PREDIO DA FACULDADE CESB, CEP 72870-215 CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO

Daniel Tavares de Andrade (61) 98191-4285 Caio Cesar Duarte de Almeida Teles (61) 99142-3901



Processo nº 0652/2021

TOCANTINS – PALMAS - A/C LOURIVAN RIBEIRO DA COSTA - ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ELIZÂNGELA GLÓRIA CARDOSO. QUADRA 401 SUL, AV NS 01 COM AV LO 09, S/N, CONJ.02, LOTE 11, CEP 77015-556 CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO Keilla Cristine Nunes Gonçalves (63) 98411-2122 / Luciana Monteiro Costa (63) 98474-2330

- **Lote 08**

MATO GROSSO – CANARANA - A/C ELIANA DE MOURA FAITÃO - RANCHO RAFAELY CIDADE JARDIM, CEP 78640-000 - CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO  
Eliana de Mourão Faitão (66) 99645-4515 / Cid dos Anjos Costa Filho (65)99909-8722  
Fabiano Rezende Correa (66) 99619-8085

MATO GROSSO DO SUL – CAMPO GRANDE - A/C KARINA LUIZ PEREIRA QUAINI - AVENIDA MATO GROSSO, 5778, PARQUE DOS PODERES, BLOCO 3 (GEDEL), CEP 79031-000 - CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO  
Karina Luiz Pereira Quaini (67) 99911-4015 / Luciano Carvalho Bittencourt (21) 98161-8670  
Anne Talitha Almeida Ferreira Silva (67) 99271-0101

MATO GROSSO – CUIABÁ - A/C LUIZ BENEDITO PINTO FILHO - AV: AGRICOLA PAES DE BARROS S/N B: VERDAO - ARENA PANTANAL, CEP 78030-210 - CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO  
Rodrigo de Camargo Siqueira (65) 99239-5825 /Luiz Benedito Pinto Filho (65) 99801-0605

MATO GROSSO DO SUL – FÁTIMA DO SUL - A/C ELIANE GARCIA - FACULDADE DE FÁTIMA DO SUL - A/C COORDENAÇÃO CURSO EDUCAÇÃO FÍSICA. RUA ANTONIO BARBOSA, 1010 JARDIM UNIVERSITÁRIO - NA CIDADE DE FÁTIMA DO SUL-MS, CEP 79700-000 - CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO  
Mariza de Fátima Barros Araújo Caimar (67) 99881-3226 / Everson Pereira Gomes (67) 99693-8051

RONDÔNIA – PORTO VELHO - A/C HELVÉCIO FERREIRA NUNES - AVENIDA IMIGRANTES, 1699 – BAIRRO - SÃO SEBASTIÃO I (ALMOXARIFADO SEDUC) - CEP 76801-659 - CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO  
Exedito Ferreira Santana Júnior (69) 98402-8758 / Célia Nogueira Ferreira (69) 99296-0805

- **Lote 09**

PARANÁ – CASCAVEL - A/C WANDELEIA DA ROSA - RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 484 CIRO NARDI/REFEITORIO OU SALA DO PARADESPORTO, CEP 85802-050  
CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO  
Carlos Luiz de Oliveira (45) 99982-0402/ Cynthia Pollyana Bastos (45) 99965-2606  
/Wandeleia da Rosa (45) 99937-3614



Processo nº 0652/2021

PARANÁ – CURITIBA - A/C RENATO VIEIRA JÚNIOR - RUA PASTOR MANOEL VIRGINIO DE SOUZA 1020, CEP 82810-400 - CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO

Renato Vieira Júnior (41) 99668-1106 / Mario Sérgio Fontes (41) 99584-8486

PARANÁ – MARINGÁ - A/C ADEMIR CRUZ DE ALMEIDA - AV. DUQUE DE CAXIAS, 1368, CEP 87020-025 - CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO

Ademir Cruz de Almeida (21) 97936-7633 / Silvio José Rodrigues Podadeiro (44) 99934-0199

- **Lote 10**

SANTA CATARINA – BLUMENAU - A/C NADIA FARIAS - RUA PARAIBA, 171 - VICTOR KONDER, CEP 89012-130 - CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO

Nadia Farias (47) 99956-0023 / Beatriz Maria Schwanke Zipf (47) 99729-5000

SANTA CATARINA – MARAVILHA - A/C MOZART PICCOLI HOFFMANN - AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 187 CENTRO GINÁSIO MUNICIPAL (SECRETARIA DE ESPORTES), CEP 89874-000 - CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO

Douglas Roberto Lago (49) 99999-5629 / Thomas Do Nascimento Zardo (49) 98815-4422

SANTA CATARINA – JOINVILLE - A/C ROSICLER RAVACHE - RUA INÁCIO BASTOS, 1084 - BUCAREIN - CEP 89202-310

CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO

Rosicler Ravache (47) 99614-6998 / José Eduardo Ferreira Da Silva (47) 99191-8472

RIO GRANDE DO SUL – GRAVATAÍ - A/C ODAIR DOS SANTOS - RUA VINTE E CINCO DE JULHO 1074, CEP 94150-290 - CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO

Odair Santos (51) 98469-9439 / Leandro da Silva Mattos (51) 98240-4950

RIO GRANDE DO SUL – CANOAS - A/C LUCIANA VELASQUEZ - RUA ARAGUAIA, 1151, IGARA CANOAS, CEP 92410-001 - CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE NÚCLEO

Jerson Luiz Lima Cunha (51) 98255-1285 / Maria Eduarda Moreira (51) 99630-4077

Fernanda Michaelson Martins (51) 99874-2434



Processo nº 0652/2021

RIO GRANDE DO SUL – SANTO ÂNGELO - A/C MARLON MOREIRA - AV  
UNIVERSIDADE DAS MISSOES 464, BAIRRO UNIVERSITÁRIO, SANTO ÂNGELO -  
RS, CEP 98802-470 - CONTATO DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS NESTE  
NÚCLEO

Fernanda Makvitz Rieger (55) 99684-3553 / Marlon Moreira (55) 99913-4652

## **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

### **8.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

- 8.1.1. Fornecer o objeto, sob sua inteira responsabilidade, segundo as melhores técnicas disponíveis, em estrita observância às normas vigentes e às diretrizes gerais bem como normas e procedimentos determinados pelo Comitê Paralímpico Brasileiro;
- 8.1.2. Promover a logística de entrega dos itens relacionados nesta contratação, de modo a conduzi-lo eficientemente;
- 8.1.3. Prover materiais necessários ao fornecimento do objeto;
- 8.1.4. Responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso.
- 8.1.5. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela assunção de quaisquer prejuízos causados por si ou por seus empregados a terceiros ou à contratante, por conta do fornecimento do objeto;
- 8.2. Responsabilizar-se por todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas e securitários resultantes do contrato, além de outros que direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com o fornecimento do objeto;
  - 8.2.1. Fornecer alimentos comprovadamente de primeira linha, dentro da validade para seu consumo, à temperatura adequada, frescos, de acordo com a determinação da ANVISA e legislação vigente;
- 8.3. Acondicionar os Kits Lanche em caixas térmicas, higienizadas e resistentes ao transporte, devendo retirá-las no dia seguinte ao da entrega;
- 8.4. Transportar os produtos na temperatura adequada, em condições que preservem sua qualidade, suas características, e dentro do prazo de validade;
- 8.5. Cumprir o prazo ajustado para o fornecimento do objeto;
- 8.6. Comunicar ao Comitê Paralímpico Brasileiro ou Coordenador logístico regional, em tempo hábil, sobre eventuais obstáculos ao ritmo e qualidade dos trabalhos, propondo soluções, se for o caso;
- 8.7. Nomear, formalmente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do Contrato, o seu preposto para gerir os futuros ajustes;
- 8.8. Todos os procedimentos para a execução do presente objeto deverão ocorrer de acordo com a legislação em vigor referente às boas práticas para serviços de alimentação.

- 8.9. Executar fielmente o ajustado, fornecendo todo o serviço, de acordo com as especificações contidas no Anexo I.
- 8.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir o que vier a fornecer, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, descumprimento, incorreções ou vigência de validade.
- 8.11. Prestar ao **Comitê Paralímpico Brasileiro**, sempre que necessários esclarecimentos, bem como apresentação de laudos, quando exigido, dos alimentos e produtos;
- 8.12. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 8.13. Apresentar relatório técnico fotográfico de entrega dos itens.
- 8.14. **A Contratante obriga-se:**
  - 8.14.1. Indicar, em tempo hábil comunicado que definirá o responsável em receber o serviço contratado;
  - 8.14.2. Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;
  - 8.14.3. Acompanhar e supervisionar o fornecimento do objeto;
  - 8.14.4. Recusar, quando considerada imprópria, a embalagem que estiver defeituosa ou inadequada e que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, solicitando troca imediata;
  - 8.14.5. Efetuar o pagamento devido à fornecedora contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão do atestado da execução do objeto/recebimento da respectiva nota fiscal/fatura no protocolo do Comitê Paralímpico Brasileiro e apresentação de relatório fotográfico;

## 9. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido 01 (uma) horas antes do evento, que será informado por meio da Ordem de Serviço, que será encaminhada com antecedência de 03(três) dias corridos e entregue consoante a requisição nos endereços informados no Anexo I do Edital, devidamente autorizado pela autoridade competente. Ressalvamos que será por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação pretendida.

**Ramon Souza**  
Diretoria Técnica

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO Nº: 0652/2021**  
**OFERTA DE COMPRA Nº: 892000801002021OC00074**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/CPB/2021**

**OBJETO:** Prestação de serviço de gerenciamento e logística para preparação e suporte na realização do Festival Paralímpico Loterias Caixa 2021, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I

| LOTE 01                  |                           |         |       |                |                 |
|--------------------------|---------------------------|---------|-------|----------------|-----------------|
| ITEM                     | DESCRIÇÃO                 | UNID.   | QTD   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL     |
| 1.1                      | Ambulância Tipo UTI       | unidade | 3     |                |                 |
| 1.2                      | kit lanche                | unidade | 450   |                |                 |
| 1.3                      | Água Mineral sem gás      | unidade | 1.800 |                |                 |
| 1.4                      | gelo em cubos - pct 10 kg | kilo    | 120   |                |                 |
| 1.5                      | caixa térmica             | unidade | 09    |                |                 |
| <b>TOTAL DA PROPOSTA</b> |                           |         |       |                | <b>R\$ 0,00</b> |
| LOTE 02                  |                           |         |       |                |                 |
| ITEM                     | DESCRIÇÃO                 | UNID.   | QTD   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL     |
| 2.1                      | Ambulância Tipo UTI       | unidade | 6     |                |                 |
| 2.2                      | kit lanche                | unidade | 900   |                |                 |
| 2.3                      | Água Mineral sem gás      | unidade | 3.600 |                |                 |
| 2.4                      | gelo em cubos - pct 10 kg | kilo    | 240   |                |                 |
| 2.5                      | caixa térmica             | unidade | 18    |                |                 |
| <b>TOTAL DA PROPOSTA</b> |                           |         |       |                | <b>R\$ 0,00</b> |
| LOTE 03                  |                           |         |       |                |                 |
| ITEM                     | DESCRIÇÃO                 | UNID.   | QTD   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL     |
| 3.1                      | Ambulância Tipo UTI       | unidade | 7     |                |                 |
| 3.2                      | kit lanche                | unidade | 1.050 |                |                 |
| 3.3                      | Água Mineral sem gás      | unidade | 4.200 |                |                 |
| 3.4                      | gelo em cubos - pct 10 kg | kilo    | 280   |                |                 |
| 3.5                      | caixa térmica             | unidade | 21    |                |                 |
| <b>TOTAL DA PROPOSTA</b> |                           |         |       |                | <b>R\$ 0,00</b> |

| LOTE 04                  |                           |         |        |                |                 |
|--------------------------|---------------------------|---------|--------|----------------|-----------------|
| ITEM                     | DESCRIÇÃO                 | UNID.   | QTD    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL     |
| 4.1                      | Ambulância Tipo UTI       | unidade | 2      |                |                 |
| 4.2                      | kit lanche                | unidade | 300    |                |                 |
| 4.3                      | Agua Mineral sem gás      | unidade | 1.200  |                |                 |
| 4.4                      | gelo em cubos - pct 10 kg | kilo    | 80     |                |                 |
| 4.5                      | caixa térmica             | unidade | 6      |                |                 |
| <b>TOTAL DA PROPOSTA</b> |                           |         |        |                | <b>R\$ 0,00</b> |
| LOTE 05                  |                           |         |        |                |                 |
| ITEM                     | DESCRIÇÃO                 | UNID.   | QTD    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL     |
| 5.1                      | Ambulância Tipo UTI       | unidade | 14     |                |                 |
| 5.2                      | kit lanche                | unidade | 2.100  |                |                 |
| 5.3                      | Agua Mineral sem gás      | unidade | 8.400  |                |                 |
| 5.4                      | gelo em cubos - pct 10 kg | kilo    | 5.600  |                |                 |
| 5.5                      | caixa térmica             | unidade | 42     |                |                 |
| <b>TOTAL DA PROPOSTA</b> |                           |         |        |                | <b>R\$ 0,00</b> |
| LOTE 06                  |                           |         |        |                |                 |
| ITEM                     | DESCRIÇÃO                 | UNID.   | QTD    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL     |
| 6.1                      | Ambulância Tipo UTI       | unidade | 20     |                |                 |
| 6.2                      | kit lanche                | unidade | 3.150  |                |                 |
| 6.3                      | Agua Mineral sem gás      | unidade | 12.600 |                |                 |
| 6.4                      | gelo em cubos - pct 10 kg | kilo    | 840    |                |                 |
| 6.5                      | caixa térmica             | unidade | 63     |                |                 |
| <b>TOTAL DA PROPOSTA</b> |                           |         |        |                | <b>R\$ 0,00</b> |
| LOTE 07                  |                           |         |        |                |                 |
| ITEM                     | DESCRIÇÃO                 | UNID.   | QTD    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL     |
| 7.1                      | Ambulância Tipo UTI       | unidade | 5      |                |                 |
| 7.2                      | kit lanche                | unidade | 750    |                |                 |
| 7.3                      | Agua Mineral sem gás      | unidade | 3.000  |                |                 |
| 7.4                      | gelo em cubos - pct 10 kg | kilo    | 200    |                |                 |
| 7.5                      | caixa térmica             | unidade | 15     |                |                 |
| <b>TOTAL DA PROPOSTA</b> |                           |         |        |                | <b>R\$ 0,00</b> |

| LOTE 08                  |                           |         |       |                |                 |
|--------------------------|---------------------------|---------|-------|----------------|-----------------|
| ITEM                     | DESCRIÇÃO                 | UNID.   | QTD   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL     |
| 8.1                      | Ambulância Tipo UTI       | unidade | 5     |                |                 |
| 8.2                      | kit lanche                | unidade | 750   |                |                 |
| 8.3                      | Agua Mineral sem gás      | unidade | 3.000 |                |                 |
| 8.4                      | gelo em cubos - pct 10 kg | kilo    | 200   |                |                 |
| 8.5                      | caixa térmica             | unidade | 15    |                |                 |
| <b>TOTAL DA PROPOSTA</b> |                           |         |       |                | <b>R\$ 0,00</b> |
| LOTE 09                  |                           |         |       |                |                 |
| ITEM                     | DESCRIÇÃO                 | UNID.   | QTD   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL     |
| 9.1                      | Ambulância Tipo UTI       | unidade | 3     |                |                 |
| 9.2                      | kit lanche                | unidade | 450   |                |                 |
| 9.3                      | Agua Mineral sem gás      | unidade | 1.800 |                |                 |
| 9.4                      | gelo em cubos - pct 10 kg | kilo    | 120   |                |                 |
| 9.5                      | caixa térmica             | unidade | 9     |                |                 |
| <b>TOTAL DA PROPOSTA</b> |                           |         |       |                | <b>R\$ 0,00</b> |
| LOTE 10                  |                           |         |       |                |                 |
| ITEM                     | DESCRIÇÃO                 | UNID.   | QTD   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL     |
| 10.1                     | Ambulância Tipo UTI       | unidade | 6     |                |                 |
| 10.2                     | kit lanche                | unidade | 900   |                |                 |
| 10.3                     | Agua Mineral sem gás      | unidade | 3.600 |                |                 |
| 10.4                     | gelo em cubos - pct 10 kg | kilo    | 240   |                |                 |
| 10.5                     | caixa térmica             | unidade | 18    |                |                 |
| <b>TOTAL DA PROPOSTA</b> |                           |         |       |                | <b>R\$ 0,00</b> |

Valor Total por extenso (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Condições de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados na forma estabelecida no Edital.

**Prazo de Entrega no local:** 01 (uma) horas antes do evento, que será informado por meio da Ordem de Serviço.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)  
Nome da Empresa  
Telefone para contato  
(Nº do CNPJ da Empresa)



Processo nº 0652/2021

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO Nº: 0652/2021**  
**OFERTA DE COMPRA Nº: 892000801002021OC00074**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/CPB/2021**

**OBJETO: Prestação de serviço de gerenciamento e logística para preparação e suporte na realização do Festival Paralímpico Loterias Caixa 2021, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I**

**AO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão em referência realizado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, declaro sob as penas da lei, que a empresa **NÃO** é cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo e nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, aos tributos relacionados com a prestação licitada. Estou ciente de que, se for o caso, o ISS incidente sobre a operação deverá ser retido.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)  
Nome da Empresa  
Telefone para contato  
(Nº do CNPJ da Empresa)



Processo nº 0652/2021

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO; DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE ART 7º -  
CF E CONDIÇÃO ME/EPP**

**PROCESSO Nº: 0652/2021**  
**OFERTA DE COMPRA Nº: 892000801002021OC00074**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/CPB/2021**

**OBJETO: Prestação de serviço de gerenciamento e logística para preparação e suporte na realização do Festival Paralímpico Loterias Caixa 2021, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I**

A (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- a) Para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Enquadramento da licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal. **(excluir caso não se aplique)**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)  
Nome da Empresa  
Telefone para contato  
(Nº do CNPJ da Empresa)



Processo nº 0652/2021

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO**  
**LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

**PROCESSO Nº: 0652/2021**  
**OFERTA DE COMPRA Nº: 892000801002021OC00074**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/CPB/2021**

**OBJETO: Prestação de serviço de gerenciamento e logística para preparação e suporte na realização do Festival Paralímpico Loterias Caixa 2021, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), CNPJ nº \_\_\_\_\_ interessado em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o conteúdo da proposta apresentada não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto e;
- d) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;



Processo nº 0652/2021

- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o CPB, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o CPB;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou funcionários, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

---

Responsável (nome/cargo/assinatura)  
Nome da Empresa  
Telefone para contato  
(Nº do CNPJ da Empresa)



Processo nº 0652/2021

**ANEXO VI  
CADASTRO DE FORNECEDOR**

**PROCESSO Nº: 0652/2021**  
**OFERTA DE COMPRA Nº: 892000801002021OC00074**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/CPB/2021**

**OBJETO:** Prestação de serviço de gerenciamento e logística para preparação e suporte na realização do Festival Paralímpico Loterias Caixa 2021, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I

| DADOS DO FORNECEDOR |  |
|---------------------|--|
| Razão Social:       |  |
| CNPJ:               |  |
| Endereço:           |  |
| Bairro:             |  |
| Cidade:             |  |
| UF:                 |  |
| CEP:                |  |

| CONTATOS                 |  |
|--------------------------|--|
| Resp. Ass. Contrato/Ata: |  |
| CPF:                     |  |
| RG:                      |  |
| E-mail:                  |  |
| Telefone:                |  |
|                          |  |
| Operacional:             |  |
| E-mail:                  |  |
| Telefone:                |  |
|                          |  |
| Administrativo:          |  |
| E-mail:                  |  |
| Telefone:                |  |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS        |  |
|-------------------------------|--|
| Dados Bancários para Depósito |  |
| Banco:                        |  |
| Agência:                      |  |
| Conta Corrente:               |  |

**ANEXO VII  
MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº: 0652/2021**  
**OFERTA DE COMPRA Nº: 892000801002021OC00074**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/CPB/2021**

**OBJETO:** Prestação de serviço de gerenciamento e logística para preparação e suporte na realização do Festival Paralímpico Loterias Caixa 2021, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I

Pelo presente instrumento, de um lado, o **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.700.114/0001-44, com sede na Rodovia dos imigrantes, km 11,5 - CEP: 04329-000 – Vila Guarani – São Paulo/SP, representado por seu Presidente, o Sr. **XXXXX**, portador da carteira de identidade RG n.º **XXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXXX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXX**, com sede à **XXXXX**, representada por **XXXXX**, portador da carteira de identidade RG nº **XXXXX**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o **Processo nº 0652/2021** e com os termos do REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS aprovado pela RESOLUÇÃO /CPB Nº 02, de 22 de novembro de 2018, celebram o presente contrato com base nas cláusulas e condições que seguem.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Gerenciamento do Evento Paralimpíadas Escolares, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/CPB/2021**, instrumento do qual deriva este presente contrato.
- 1.2. É escopo da presente contratação o fornecimento de ambulância tipo UTI, kit lanche, água mineral, gelo em cubos e caixa térmica, conforme detalhamento contido nos itens subsequentes e identificados em planilha.
- 1.3. Os serviços deverão seguir os procedimentos e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência e no presente instrumento.
- 1.4. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do edital de Pregão Eletrônico indicado no subitem 1.1, acima, do qual faz parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta da CONTRATADA e demais anexos do processo, independente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR CONTRATUAL**

- 2.1. A Contratante pagará à Contratada após a apresentação e atesto do relatório dos serviços prestados, de acordo com os valores descritos na tabela abaixo:

| LOTE 01                  |                           |         |       |                |                 |
|--------------------------|---------------------------|---------|-------|----------------|-----------------|
| ITEM                     | DESCRIÇÃO                 | UNID.   | QTD   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL     |
| 1.1                      | Ambulância Tipo UTI       | unidade | 3     |                |                 |
| 1.2                      | kit lanche                | unidade | 450   |                |                 |
| 1.3                      | Água Mineral sem gás      | unidade | 1.800 |                |                 |
| 1.4                      | gelo em cubos - pct 10 kg | kilo    | 120   |                |                 |
| 1.5                      | caixa térmica             | unidade | 09    |                |                 |
| <b>TOTAL DA PROPOSTA</b> |                           |         |       |                | <b>R\$ 0,00</b> |

**LOTE 02**

| ITEM                     | DESCRIÇÃO                 | UNID.   | QTD   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL     |
|--------------------------|---------------------------|---------|-------|----------------|-----------------|
| 2.1                      | Ambulância Tipo UTI       | unidade | 6     |                |                 |
| 2.2                      | kit lanche                | unidade | 900   |                |                 |
| 2.3                      | Agua Mineral sem gás      | unidade | 3.600 |                |                 |
| 2.4                      | gelo em cubos - pct 10 kg | kilo    | 240   |                |                 |
| 2.5                      | caixa térmica             | unidade | 18    |                |                 |
| <b>TOTAL DA PROPOSTA</b> |                           |         |       |                | <b>R\$ 0,00</b> |
| <b>LOTE 03</b>           |                           |         |       |                |                 |
| ITEM                     | DESCRIÇÃO                 | UNID.   | QTD   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL     |
| 3.1                      | Ambulância Tipo UTI       | unidade | 7     |                |                 |
| 3.2                      | kit lanche                | unidade | 1.050 |                |                 |
| 3.3                      | Agua Mineral sem gás      | unidade | 4.200 |                |                 |
| 3.4                      | gelo em cubos - pct 10 kg | kilo    | 280   |                |                 |
| 3.5                      | caixa térmica             | unidade | 21    |                |                 |
| <b>TOTAL DA PROPOSTA</b> |                           |         |       |                | <b>R\$ 0,00</b> |
| <b>LOTE 04</b>           |                           |         |       |                |                 |
| ITEM                     | DESCRIÇÃO                 | UNID.   | QTD   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL     |
| 4.1                      | Ambulância Tipo UTI       | unidade | 2     |                |                 |
| 4.2                      | kit lanche                | unidade | 300   |                |                 |
| 4.3                      | Agua Mineral sem gás      | unidade | 1.200 |                |                 |
| 4.4                      | gelo em cubos - pct 10 kg | kilo    | 80    |                |                 |
| 4.5                      | caixa térmica             | unidade | 6     |                |                 |
| <b>TOTAL DA PROPOSTA</b> |                           |         |       |                | <b>R\$ 0,00</b> |
| <b>LOTE 05</b>           |                           |         |       |                |                 |
| ITEM                     | DESCRIÇÃO                 | UNID.   | QTD   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL     |
| 5.1                      | Ambulância Tipo UTI       | unidade | 14    |                |                 |
| 5.2                      | kit lanche                | unidade | 2.100 |                |                 |
| 5.3                      | Agua Mineral sem gás      | unidade | 8.400 |                |                 |
| 5.4                      | gelo em cubos - pct 10 kg | kilo    | 5.600 |                |                 |
| 5.5                      | caixa térmica             | unidade | 42    |                |                 |
| <b>TOTAL DA PROPOSTA</b> |                           |         |       |                | <b>R\$ 0,00</b> |

| LOTE 06                  |                           |         |        |                |                 |
|--------------------------|---------------------------|---------|--------|----------------|-----------------|
| ITEM                     | DESCRIÇÃO                 | UNID.   | QTD    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL     |
| 6.1                      | Ambulância Tipo UTI       | unidade | 20     |                |                 |
| 6.2                      | kit lanche                | unidade | 3.150  |                |                 |
| 6.3                      | Água Mineral sem gás      | unidade | 12.600 |                |                 |
| 6.4                      | gelo em cubos - pct 10 kg | kilo    | 840    |                |                 |
| 6.5                      | caixa térmica             | unidade | 63     |                |                 |
| <b>TOTAL DA PROPOSTA</b> |                           |         |        |                | <b>R\$ 0,00</b> |
| LOTE 07                  |                           |         |        |                |                 |
| ITEM                     | DESCRIÇÃO                 | UNID.   | QTD    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL     |
| 7.1                      | Ambulância Tipo UTI       | unidade | 5      |                |                 |
| 7.2                      | kit lanche                | unidade | 750    |                |                 |
| 7.3                      | Água Mineral sem gás      | unidade | 3.000  |                |                 |
| 7.4                      | gelo em cubos - pct 10 kg | kilo    | 200    |                |                 |
| 7.5                      | caixa térmica             | unidade | 15     |                |                 |
| <b>TOTAL DA PROPOSTA</b> |                           |         |        |                | <b>R\$ 0,00</b> |
| LOTE 08                  |                           |         |        |                |                 |
| ITEM                     | DESCRIÇÃO                 | UNID.   | QTD    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL     |
| 8.1                      | Ambulância Tipo UTI       | unidade | 5      |                |                 |
| 8.2                      | kit lanche                | unidade | 750    |                |                 |
| 8.3                      | Água Mineral sem gás      | unidade | 3.000  |                |                 |
| 8.4                      | gelo em cubos - pct 10 kg | kilo    | 200    |                |                 |
| 8.5                      | caixa térmica             | unidade | 15     |                |                 |
| <b>TOTAL DA PROPOSTA</b> |                           |         |        |                | <b>R\$ 0,00</b> |
| LOTE 09                  |                           |         |        |                |                 |
| ITEM                     | DESCRIÇÃO                 | UNID.   | QTD    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL     |
| 9.1                      | Ambulância Tipo UTI       | unidade | 3      |                |                 |
| 9.2                      | kit lanche                | unidade | 450    |                |                 |
| 9.3                      | Água Mineral sem gás      | unidade | 1.800  |                |                 |
| 9.4                      | gelo em cubos - pct 10 kg | kilo    | 120    |                |                 |
| 9.5                      | caixa térmica             | unidade | 9      |                |                 |
| <b>TOTAL DA PROPOSTA</b> |                           |         |        |                | <b>R\$ 0,00</b> |

| LOTE 10                  |                           |         |       |                |                 |
|--------------------------|---------------------------|---------|-------|----------------|-----------------|
| ITEM                     | DESCRIÇÃO                 | UNID.   | QTD   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL     |
| 10.1                     | Ambulância Tipo UTI       | unidade | 6     |                |                 |
| 10.2                     | kit lanche                | unidade | 900   |                |                 |
| 10.3                     | Água Mineral sem gás      | unidade | 3.600 |                |                 |
| 10.4                     | gelo em cubos - pct 10 kg | kilo    | 240   |                |                 |
| 10.5                     | caixa térmica             | unidade | 18    |                |                 |
| <b>TOTAL DA PROPOSTA</b> |                           |         |       |                | <b>R\$ 0,00</b> |

2.2. Este preço inclui todos os custos, impostos, taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto das obrigações do presente contrato, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE**

- 3.1. Os preços oferecidos remunerarão todas as despesas com a execução dos serviços citados, e devem compreender todos os custos de mão de obra, transportes, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e demais despesas necessárias à correta execução do objeto.
- 3.2. O preço contratual poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPCA, após 01 (um) ano da data da assinatura do contrato, ficando vedado novo reajuste pelo prazo de um ano.
- 3.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 4.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a contratação ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, visando a realização das próximas edições do Evento Paralimpíadas Escolares mediante a celebração de termo aditivo, limitado o somatório do tempo das prorrogações ao máximo de 60 (sessenta) meses, contados da data da celebração do contrato, desde que julgado conveniente ao CPB.
- 4.2. **O Festival Paralímpico Loterias Caixa 2021 faz parte do calendário anual esportivo do Comitê Paralímpico Brasileiro**

### **5. DA CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pelo CPB, **após a prestação dos serviços contratados**, mediante a apresentação e atesto das notas fiscais e relatório final dos serviços executados.
- 5.2. Após devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, a Nota Fiscal será encaminhada para pagamento que ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
- 5.3. O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada na pendência de: manutenção das condições de habilitação, atestação de serviços prestados e cumprimento de obrigações assumidas.

- 5.5. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento de aquisição, sob pena de rescisão contratual.
- 5.6. Para efeitos de recebimento pelos serviços efetivamente prestados, a CONTRATADA deverá encaminhar ao gestor, os seguintes documentos obrigatórios:
  - 5.6.1. Duas vias da Nota Fiscal de Serviços e do recibo regularmente assinado, devendo constar o detalhamento e o período dos serviços executados;
  - 5.6.2. Comprovantes de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou Sede, a Dívida Ativa da União, o FGTS, o INSS e a certidão trabalhista;
  - 5.6.3. Documentação capaz de permitir a fiscalização e comprovação cabal da quitação de salários, benefícios e encargos trabalhistas, recolhimentos do INSS e FGTS e rescisões, quando houver;
- 5.7. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação constante do item 5.6, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.

## **6. DA CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

- 6.1. São obrigações do CONTRATANTE:
  - 6.1.2. Prestar todas as informações possíveis à CONTRATADA para execução dos serviços;
  - 6.1.3. Efetuar pagamentos devidos à CONTRATADA;
  - 6.1.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 6.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
  - 6.1.6. Indicar, formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
  - 6.1.7. Exercer a supervisão e fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designadas;
  - 6.1.8. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas aplicando-se os devidos fatores de desconto, conforme relatório de avaliação da qualidade dos serviços prestados.
  - 6.1.9. Examinar a qualquer tempo toda documentação da Contratada, para comprovar suas condições de habilitação;
  - 6.1.10. Examinar a qualquer tempo, todos os documentos capazes de permitir a fiscalização e comprovação cabal da quitação de salários, benefícios e encargos trabalhistas pela Contratada.
- 6.2. São obrigações da CONTRATADA:
  - 6.2.1. Executar todas as atividades, indispensáveis à fiel execução do Evento, incluindo: montagem, desmontagem, de todas as áreas e instalações, manutenção corretiva dos equipamentos, apoio logístico e operacional, transporte, gestão de recursos humanos, bem como aqueles não previstos no objeto, que se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas ao CPB;



Processo nº 0652/2021

- 6.2.2. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes das taxas, licenças, fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços;
- 6.2.3. Refazer os serviços que, a juízo do representante do Contratante não forem considerados satisfatório, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 6.2.4. Recrutar e Contratar, em seu nome e sob sua responsabilidade, a mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem qualquer solidariedade do CPB, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciário e fiscal;
  - 6.2.4.1. Todos os profissionais envolvidos deverão ser instruídos pela Contratada para o devido atendimento às pessoas com deficiência;
  - 6.2.4.2. Os itens deverão ser entregues até 1 hora antes do início do evento. A ambulância deverá permanecer no local até o término das atividades;
  - 6.2.4.3. Ressalta-se que é de responsabilidade da Contratada as despesas referentes à hospedagem, alimentação deslocamento dos seus colaboradores e transporte para realização de todos os serviços atribuídos à Contratada;
- 6.2.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, permitida a supressão além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) desde que mediante acordo ente as partes.
- 6.2.6. A Contratada será responsável pela administração do almoxarifado, em espaço a ser disponibilizado pelo CPB, devendo realizar o controle das entradas e saídas de todos os itens ali armazenados;
  - 6.2.6.1. A entrega dos bens que são objeto do contrato deverá ser realizada para o preposto designado pela Contratada ao representante da Contratante;
  - 6.2.6.2. Todos os materiais adquiridos pelo Contratante serão entregues no almoxarifado, sendo de responsabilidade da Contratada o seu recebimento e guarda;

## 7. CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.2. A fiscalização do contrato será exercida pelo Sr. Fernando Partelli, responsável pelo Departamento de Eventos e Operações Esportivas do CPB, ou, em caso de ausência, ao funcionário que o esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso da prestação dos serviços, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.
- 7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE.
- 7.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo com o contrato ou proposta da CONTRATADA.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

- 8.2. O presente contrato poderá ser alterado, no interesse do CONTRATANTE, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
  - I. Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:



Processo nº 0652/2021

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
  - b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite permitido.
- II. Por acordo das partes:
- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
  - b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
  - c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 8.3. A alteração contratual, devidamente motivada, será lançada no respectivo processo de aquisição ou contratação, mediante a celebração do aditamento.

## 9. DA CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n. 8666/93, na Lei Federal n. 10.520/02 e demais normas pertinentes, também poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades pela inadimplência das obrigações contratuais, sendo-lhe assegurada o contraditório e a ampla defesa.
- 9.2. Multa de 20% (vinte por cento) pela recusa em assinar o contrato ou retirar a ordem de serviço, dentro do prazo estabelecido ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pelo CPB.
- 9.3. Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários a celebração do ajuste.
- 9.4. Advertência quando houver qualquer falha de pequeno vulto, assim entendida como aquela que não represente prejuízo de nenhuma natureza ao CPB.
- 9.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens e serviços, no atraso das entregas e/ou no início da prestação dos serviços na data e local marcada do Evento.
  - 9.5.1. Em caso de atraso parcial, a multa será calculada com base nos itens entregues em atraso.
- 9.6. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total dos itens e serviços, em caso de não entrega e/ou prestação dos serviços na data e local marcada do Evento.
  - 9.6.1. Em caso de inadimplemento parcial, a multa será calculada com base nos itens não entregues.
- 9.7. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos itens e serviços, no caso de entrega e/ou prestação em desacordo com o solicitado.

- 9.8. A multa constante desta subcláusula será aplicada por incidência da entrega em desacordo com o solicitado, podendo ser cumulativa.
- 9.9. Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total da contratação, por deixar de cumprir qualquer uma das obrigações previstas e que não tenha penalidade específica.
- 9.10. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o § 2º, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93.
- 9.11. O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor da Contratada.
- 9.12. Sendo a multa de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pelo CPB, a Contratada responderá, pela sua diferença, devendo realizar o pagamento em favor do CPB no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação de penalidade, sob pena ser cobrada judicialmente.
- 9.13. Em caso de inadimplemento da multa imposta, o valor será reajustado pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de mora de 1% ao mês.
- 9.14. As sanções de multa podem ser cumuladas com a advertência.
- 9.15. Na contagem de prazos referidas neste capítulo, consideram-se dias corridos e independentes de funcionamento ou expediente do CPB.

#### **10. DA CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

- 10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.2 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º,

#### **11. DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 11.2. Fica a CONTRATADA, ciente de que a assinatura deste termo indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 11.3. Aplicam-se a este contrato todas as disposições do instrumento convocatório, mediante edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/CPB/2021**, que é parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.
- 11.4. Fica a contratada ciente de que a simples assinatura deste implica aceitação de todas as suas cláusulas e condições.
- 11.5. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável aos contratos administrativos.
- 11.6. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 11.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do presente,



Processo nº 0652/2021

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/CPB/2021**.

## **12. DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

- 12.1. Fica eleito o Foro do Município de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
- 12.2. E, assim, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

São Paulo, XX de XXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1 -

CPF nº:

2 -

CPF nº: